

57 todos tenham já, a partir de hoje, informação sobre o assunto. Alguma observação sobre a Ordem do Dia? **Sr. Jackson**
58 **Müller:** boa-tarde a todos os Conselheiros, e gostaria de aproveitar a oportunidade e, como essa reunião hoje o tema é
59 municipalista, Sr. Presidente, o tema da nossa pauta tem hoje um componente municipal, e distribuir aos representantes
60 de instituições que fazem parte do CONSEMA, da última publicação da FAMURS relativo a um termo de referência
61 que a FAMURS produziu, é uma atualização da publicação anterior que nós tínhamos e ele contempla 141 textos legais
62 agrupados por tema, tornando-se assim uma ferramenta importante para o dirigente municipal que está sendo
63 direcionado, num primeiro momento, para os dirigentes municipais de meio ambiente, onde nós agrupamos as leis
64 federais e estaduais relativas a política de meio ambiente, licenciamentos, crimes ambientais, fauna, parcelamento do
65 solo, manejo florestal, unidades de conservação, Mata Atlântica, recursos hídricos, resíduos sólidos, agrotóxicos,
66 transportes de resíduos perigosos, educação ambiental, extração mineral, controle da poluição de inspeção veicular,
67 controle da poluição atmosférica e controle da poluição sonora. Além de conter uma série de referências e exemplos
68 para que os municípios possam-se estruturar dentro desta área. E passaria a distribuir um exemplar para cada entidade
69 que compõe o CONSEMA, de forma que precisaria levar para a FAMURS um comprovante de que as entidades que
70 compõem o CONSEMA receberam esta publicação. Achamos que estamos contribuindo com o processo, e o Dr.
71 Gustavo disse que essa publicação serve como colete a prova de bala, como uma arma e como um instrumento de
72 consulta, é um trabalho de um ano que foi feito, a legislação está atualizada até abril deste ano, e ela vem somar nesta
73 trajetória que nós construímos aqui na gestão de compartilhada com o Estado, e deve-se tornar, pelo menos uma
74 referência dentro desta área. E gostaria de agradecer o patrocínio da COPESUL, que sem esse patrocínio não seria
75 viável a confecção dessa obra. Méritos da COPESUL, e fizemos o livro em papel ecográfico também. **Sr. Presidente:**
76 quero parabenizar a FAMURS pela iniciativa, e informar que em breve teremos a lista dos Conselheiros para a aferição
77 formal da entrega. **Sra. Kathia Maria Vasconcellos Monteiro:** como vou-me retirar mais cedo da reunião, tenho uma
78 proposta para Assuntos gerais e gostaria de encaminhar agora no início da reunião. Algumas ONGs estão muito
79 preocupadas com a questão ambiental relacionada à crise energética. Nós criamos uma coalização de ONGs para
80 trabalhar essa questão em nível nacional. E a gente sabe que o governo também está fazendo as suas ações e o INGA
81 nos solicitou que nós pedíssemos que o CONSEMA criasse ou uma Câmara Técnica ou um Grupo de Trabalho para que
82 o CONSEMA acompanhe isso. E foi uma solicitação do INGA e as entidades que estão nessa coalização acharam que
83 seria uma boa fazer. Parece-me que a Câmara Técnica de Controle Ambiental seria a Câmara Técnica mais oportuna
84 para criar um Grupo de Trabalho, se fosse o caso. **Sr. Presidente:** o ideal seria criamos um Grupo de Trabalho
85 vinculado à Câmara de Controle Ambiental que poderia ter ampliação de representação, se for o caso, pois o Grupo de
86 Trabalho tem essa flexibilidade. **Sra. Kathia Maria Vasconcellos Monteiro:** e esta Câmara está-se reunindo? **Sr.**
87 **Presidente:** sim, com regularidade. Esta foi a Câmara que propôs esse mecanismo de funcionamento das demais, que
88 funcionasse com boa regularidade e com *quorum*. Se houver concordância do Plenário podemos encaminhar à Câmara
89 Técnica proposição do Plenário que seja criado um trabalho específico sobre este tema. **Sr. Gustavo de Moraes**
90 **Trindade:** para informação, na sexta-feira, dia 29, será publicada a Resolução 278, do CONAMA que trata do
91 licenciamento ambiental que envolve o setor energético. **Sra. Kathia Maria Vasconcellos Monteiro:** será que a
92 Secretaria poderia avisar a todos os Conselheiros quando vai ser a próxima reunião dessa Câmara Técnica de Controle
93 Ambiental, pois aí a gente já pode participar, quem tiver interesse, e já criar um Grupo de Trabalho. **Sr. Presidente:**
94 sim. Não daremos ciência ao Presidente da Câmara Técnica, que é o próprio Mário Soares, da FEPAM, solicitando que
95 entre a Câmara e a Secretaria Executiva seja feito um mecanismo ampliado de divulgação da dinâmica da reunião da
96 Câmara. Só gostaria de informar também nesse tema, e acho que é uma informação relevante ao Conselho. A primeira é
97 essa a questão que todos sabem da Medida Provisória sobre a crise energética determinou um prazo, a partir da edição
98 da Medida Provisória, que vem sendo o último dia 30 para que o CONAMA discutisse uma Resolução para o
99 licenciamento de empreendimentos de pequeno porte dentro do CONAMA. Essa Resolução foi aprovada na reunião do
100 último dia 30, e a construção dessa Resolução foi muito complicada dentro do CONAMA. Para que os Conselheiros
101 tenham uma idéia, a proposta original desse Grupo de Trabalho, que tratou do assunto, era de que fossem qualificados
102 como empreendimentos de pequeno impacto hidrelétricas com área de alagamento até 50 quilômetros quadrados, e
103 termelétricas a gás de qualquer porte. Nós poderemos providenciar a reprodução da Resolução que saiu ontem no Diário
104 Oficial da União, mas a partir da intervenção dos Estados e do Ministério Público, houve uma modificação muito
105 significativa em relação a proposta original e o Grupo de Trabalho originalmente tinha dez representantes de
106 empreendedores, o IBAMA e o Governo do Rio Grande do Sul no Grupo de Trabalho, e a dinâmica original do Grupo
107 de Trabalho era de votação, por maioria, que foi revertido depois, mais saiu essa Resolução resguardando o conceito de
108 pequeno impacto para o conceito originalmente previsto na Resolução 01 do CONAMA. Então, aquela tipificação que
109 extrapolava em muito o tamanho foi resolvida. E nessa semana, também é importante que os Conselheiros saibam,
110 houve uma reunião provocada por uma proposição do Rio Grande do Sul, que foi com quinze Secretários Estaduais de
111 Meio Ambiente, o Ministro Sarney Filho e o Ministro José Jorge para tratar da questão ambiental relacionada à política
112 energética, onde foram apresentadas várias proposições ao Governo que ficaram de ser apreciadas. A primeira delas foi
113 que seja que o setor ambiental seja incluído no que seria uma retomada de um planejamento estratégico público do setor

114 energético, o que implica necessariamente em reverter os procedimentos da ANEEL. O Ministro José Jorge chegou a
115 admitir que os órgãos estaduais ambientais sabem mais dos empreendimentos energéticos que hoje estão entrando em
116 licenciamento do que o Ministério das Minas e Energia, e que ele não tem a informação sobre o volume de
117 empreendimentos. E a segunda questão foi relativa a alteração dos prazos previstos pela Medida Provisória para o
118 licenciamento de empreendimentos de grande porte, que são prazos muito exíguos e que provocaram uma penalização
119 dos empreendedores que já estavam em tramitação, pois os novos prazos só valem para os empreendedores que
120 entraram depois da Medida Provisória e que obrigaria os órgãos ambientais a abandonarem o licenciamento daqueles
121 que já estavam em apreciação para apreciar os novos, que entraram depois da Medida Provisória, sob pena dos
122 empreendedores entrarem na Justiça alegando descumprimento dos prazos da Medida Provisória e obterem licença para
123 funcionamento a partir de uma autorização judicial. E nos pareceu que os dois Ministros ficaram muito sensibilizados
124 com essa situação, e já temos situações no Brasil onde o empreendedor está retirando o licenciamento e entrar de novo
125 para ganhar o benefício de tramitar com um tempo que é 1/3 dos prazos originais definidos pela 237 e, no caso, pelo
126 nosso Código Estadual. Então, de fato, uma situação absolutamente esdrúxula. E nós combinamos então uma série de
127 procedimentos que articulam os órgãos estaduais com os dois Ministérios, e algumas dessas questões não tivemos
128 resposta definitiva, e nós não conseguimos ter, até o momento, uma avaliação precisa do volume da carteira de
129 licenciamentos na área de energia no País, pois as informações coletadas junto aos OEMAS não batem com as
130 informações dadas pela ANEEL. E o Ministério do Meio Ambiente tem feito um esforço grande de requisitar à ANEEL
131 as informações sobre o que seria esse passivo, uma vez que a ANEEL tem sido uma grande responsável pela idéia,
132 passada pela mídia, de que o licenciamento ambiental teria grande responsabilidade sobre a crise energética, que
133 estamos trabalhando para desconstituir, mas está muito difícil conseguir compatibilizar esses dados. Em geral, o volume
134 de empreendimentos informados pelos órgãos de meio ambiente é mais do que o dobro do que o volume de
135 empreendimentos informado pela ANEEL. E estamos numa situação que demonstra claramente que é preciso reverter a
136 independência da ANEEL nesse processo, e uma das questões que ficou combinada foi um seminário nacional sobre
137 procedimentos de licenciamento no setor energético que troque experiências entre os Estados e o IBAMA e entre os
138 próprios OEMAS, e que estude mecanismos de aperfeiçoamento do processo de licenciamento. E uma das coisas que
139 mais foi colocada de consenso pelos OEMAS é o fato de que existem várias situações, autorizadas pela ANEEL que não
140 necessitam de avaliação ambiental, sequer de relatórios simplificados de impacto ambiental para se chegar a conclusão
141 de que os empreendimentos são inviáveis, mesmo assim, eles estão ganhando a concessão da ANEEL. E houve um
142 compromisso do Ministro no sentido de que se faça uma tentativa de uma avaliação mínima prévia de parte do
143 Ministério das Minas e Energia, em conjunto com o Ministério Ambiente para tentar evitar essas situações de conflito
144 que são evidentes já na fase de origem. E essa situação foi relatada e apreciada pelo Presidente Fernando Henrique, na
145 quarta-feira, tivemos a instalação do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, e o Rio Grande do Sul levantou esse
146 aspecto ao Presidente, que assumiu o compromisso de determinar aos dois Ministros que essas sugestões que levamos
147 sejam acatadas. E não sabemos até onde essas recomendações, que foram levadas pelos Estados, serão transformadas
148 em decisões concretas, de parte do Governo Federal, mas foi um avanço significativo, inclusive porque na reunião com
149 o Presidente da República estavam presentes os principais veículos da mídia nacional e vários deles publicaram
150 matérias específicas e ontem no Valor Econômico saiu uma matéria específica sobre isso com o título: “Licenciamento
151 ambiental não responsável pela crise energética”. Aproveitando essa proposição da Conselheira Kathia, aproveitei para
152 divulgar algumas informações sobre o cenário nacional, e aí ressaltando que obviamente a situação do sudeste é muito
153 mais grave que a situação que temos aqui e norte do País, em função de que o apagão de fato é uma realidade, e está
154 sendo feito um processo muito forte de desgaste do setor ambiental no País hoje por meio da mídia por parte do setor
155 elétrico, que tem levado, em alguns casos, a autorizações de empreendimentos que estão sendo suspensos pela Justiça.
156 Já temos seis ou sete grandes empreendimentos no País que tiveram atropelados os seus procedimentos usuais de
157 licenciamento, que acabaram sendo suspensos por decisão judicial. **01- Aprovação das Atas da Trigésima Primeira e**
158 **Trigésima Segunda Reuniões Ordinárias e Vigésima Primeira Reunião Extraordinária do CONSEMA.** Passamos
159 a apreciar a Ata da Trigésima Primeira Reunião Ordinária de 15 de março. Em apreciação. **Sr. Ricardo Litwinski**
160 **Süffert:** há algumas correções de ortografia que posso depois passar para a Secretaria Executiva. **Sr. Presidente:** se o
161 Conselheiro tiver isso sistematizado e forem correções de forma podem ser enviadas diretamente à Secretaria Executiva,
162 fica a critério do Conselheiro. **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** vou encaminhar por escrito à Secretaria Executiva. **Sr.**
163 **Arno Leandro Kayser:** nas presenças, o meu nome está escrito com “z” e é com “s”, o meu sobrenome “Kayser”.
164 **(APROVADA)**, com as modificações sugeridas pelos Conselheiros Ricardo e Arno Kayser. Em apreciação a Ata
165 Trigésima Segunda Reunião Ordinária de 20 de abril. **(APROVADA)**. Em apreciação a Ata da Vigésima Primeira
166 Reunião Extraordinária de 24 de maio. **(APROVADA)**. Lembrando que eventualmente modificações que sejam
167 significativas poderão ser encaminhadas diretamente à Secretaria Executiva do CONSEMA. **02 – Avaliação de**
168 **alteração do prazo para a apresentação do Plano Ambiental, disposto na Resolução CONSEMA nº 004/2000; 03**
169 **– Análise da habilitação de Municípios para a realização de licenciamento ambiental das atividades de impacto**
170 **local.** Estamos propondo que os dois assuntos referentes a questão da gestão compartilhada Estado/Município e

171 Municipalização do licenciamento das atividades de impacto local sejam apreciados no mesmo bloco, pois eles têm
172 muitas conexões entre si. E sugeriríamos, então, que a idéia da introdução deste assunto na pauta para uma apresentação
173 geral sobre os procedimentos que têm sido conduzidos pela Secretaria em relação a esse processo, nós temos uma
174 necessidade objetiva de regularizar a situação dos prazos da apresentação do plano ambiental, pois o prazo já venceu e
175 temos aí um vazio jurídico pelo esgotamento do prazo, e também temos uma avaliação objetiva sobre questões relativas
176 aos processos de habilitação dos municípios. A idéia é que seja feito um informe ao Conselho sobre o andamento do
177 Programa de Capacitação Municipal para a Gestão Compartilhada, que seja dado um quadro geral sobre o volume de
178 processos que está em tramitação no âmbito da SEMA solicitando habilitação, que nós apreciemos uma questão que tem
179 sido debatida pela Câmara Técnica sobre qual o papel da Câmara Técnica no fluxo desses processos antes de chegar ao
180 Conselho, uma vez que esse ritual foi aprovado antes da criação da Câmara Técnica e nós não incorporamos a Câmara
181 no fluxograma de tramitação, e que nós avaliássemos a alteração do prazo de apresentação do Plano Ambiental, e há
182 uma Resolução objetiva sobre isso, e também uma proposição de habilitação de Municípios que, segundo a Comissão de
183 Municipalização, teria o preenchimento de todos os requisitos, que é o Município de Dois Irmãos. E nós faríamos, pela
184 ordem, uma apresentação, na seqüência, em bloco, e avaliáramos todos os assuntos no mesmo bloco em função de suas
185 conexões. Então, seria a apresentação do processo de capacitação de gestão ambiental compartilhada, a ser feita pelo
186 Eugênio, que é o Coordenador do Programa. Um relato sobre os processo de habilitação de Municípios que estão em
187 tramitação hoje, a ser feito pelo Clebes. A questão do ritual para habilitação dos Municípios, o papel da Câmara
188 Técnica. A apresentação da proposta de alteração do prazo da apresentação do Plano Ambiental e, por último, a
189 avaliação da habilitação no Município de Dois Irmãos. Vamos passar a apresentação do Eugênio. **Sr. Eugênio**
190 **Spengler:** boa-tarde, Presidente, boa-tarde a todos os Conselheiros. Vamos procurar fazer uma apresentação sucinta do
191 Programa de Capacitação, já em andamento no Estado do Rio Grande do Sul, que tem como objetivo central
192 instrumentalizar os Municípios para o exercício da gestão ambiental, considerando aí os aspectos de planejamento,
193 controle, licenciamento, fiscalização, todos os aspectos, e é importante pontuar que esse Programa de Capacitação dos
194 Municípios é uma demanda bastante antiga, de quase dez anos dos Municípios do Estado, que vem solicitando, por parte
195 dos organismos estaduais do meio ambiente, por parte do Estado, a disponibilização de um programa que garantisse a
196 capacitação dos Municípios para que eles pudessem exercer a sua competência no processo de gestão, e aí incluindo
197 todo o processo de licenciamento. Além desta questão de uma reivindicação municipal, o Programa de Capacitação
198 também foi uma das sugestões e das deliberações da Conferência Estadual de Meio Ambiente do ano passado, que
199 apontou para a necessidade de um curso voltado para este fim, assim como também a própria constituição da Secretaria
200 Estadual do Meio Ambiente, a própria lei que define e cria o Sistema Estadual de Proteção Ambiental e define a
201 necessidade de capacitar os Municípios tendo em vista que os Municípios são parte integrante do Sistema Estadual de
202 Proteção Ambiental, e é fundamental que eles estejam o mais capacitados e instrumentalizados possíveis para fazerem
203 parte e de fato consolidarmos a estruturação do SISEPRA. E é importante salientar também que para a execução do
204 Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente a FEPAM, que são as duas
205 Entidades contratantes responsáveis pelo Programa, que foi contratado para a execução do Programa o Instituto
206 Brasileiro de Administração Municipal-IBAM, tendo em vista principalmente a experiência bastante grande deste
207 Instituto no que se refere ao trabalho de capacitação dos Municípios. E foi um dos aspectos importantes que nos levou a
208 considerar importante a contratação desta Entidade, deste Instituto para a execução do Programa. E também
209 considerando o aspecto e a necessidade de um programa todo que tem 156 horas/aula, que são administradas para os
210 Municípios em oito módulos (etapas), e depois vamos apontar e mostrar cada uma delas, e que esse programa tem que
211 estar interligado, o programa não pode ficar com uma etapa sem ligação com as etapas anteriores ou posteriores. E esse
212 foi um dos motivos e é o grande objetivo. E uma outra questão importante, que está relacionada a questão de princípios
213 do Programa de Capacitação, é a necessidade fundamental, já abordada anteriormente, de pensar a estruturação dos
214 sistemas municipais ou a estruturação dos organismos municipais de meio ambiente dentro de uma visão de sistema
215 estadual. Então, há necessidade de nós termos bem claro que um Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, o
216 processo de descentralização e consolidação das estruturas municipais passa fundamentalmente por uma rejeição da
217 idéia de centralismo, como também ele rejeita a idéia localista, a necessidade de pensarmos, de consolidarmos
218 organismos capazes de fazer a gestão ambiental dentro do Município e também trabalhar, em nível regional, com os
219 organismos do Estado e todos aqueles organismos governamentais, não-governamentais, a sociedade civil, os setores
220 produtivos, seja da iniciativa privada ou do setor público, que dialogam com a questão ambiental. Então, essa é uma
221 característica extremamente importante desse programa e dentro desta perspectiva que o programa está sendo executado
222 desde o início de maio, inicialmente em cinco regiões do Estado: região do litoral norte, região metropolitana e Vale dos
223 Sinos, região central do Estado – região centro, região Taquari e a região sul do Estado. E temos hoje a participação
224 efetiva, e sem considerar as últimas duas semanas, de sessenta e dois Municípios participando do processo de
225 capacitação, e vale dizer, que foram convidados 126 Municípios e deles, 62 Municípios aderiram ao Programa de
226 Capacitação e até a metade desse processo. Concluímos, na semana passada, a metade dos módulos, do Programa de
227 Capacitação nessas cinco regiões. Outra característica importante, até como informação para o Conselho é o perfil dos

228 Municípios que estão participando. Na média são Municípios que estão em processo ou de habilitação já com
229 encaminhamento junto à Secretaria Estadual, ou estão organizando os seus organismos no Municípios preparando-se
230 para o processo de habilitação. Há uma sintonia bastante grande entre aquilo que o Município pretende e aquilo que o
231 programa em si se propõe a trabalhar. Os objetivos centrais do programa são os seguintes: um dos objetivos é apoiar os
232 Municípios para a gestão ambiental local, considerando fundamentalmente o seguinte: a necessidade de articulação com
233 os vários setores da administração municipal para que a preocupação ambiental esteja presente no início do
234 planejamento das ações. É a idéia fundamental de gestão, que o organismo municipal de meio ambiente, e as pessoas que
235 compõem esse organismo, sejam capazes de dialogar, por exemplo, com a Secretaria da Agricultura no momento que a
236 Secretaria está preparando um programa de fomento, por exemplo, a piscicultura ou a suinocultura ou a qualquer outra
237 atividade, e assim com os vários setores que formam a administração municipal. Então, garantir esta visão de gestão
238 para que a preocupação ambiental passe a ser considerada no início do processo de planejamento das atividades dentro
239 do Município. O segundo aspecto, desse primeiro objetivo, é a necessidade de articulação com a sociedade, necessidade
240 que o organismo municipal de meio ambiente faça relação com setores da agricultura, da indústria, construção civil, com
241 os organismos não-governamentais, com a sociedade civil e que não está ligada diretamente aos setores
242 empreendedores, aos sindicatos e a todo o conjunto da sociedade. Fundamentalmente, trabalhando aí uma relação
243 bastante profunda, com espaço privilegiado para isso do Conselho Municipal de Meio Ambiente e a necessidade que o
244 organismo municipal de meio ambiente terá de discutir as políticas prioritárias e as diretrizes das políticas prioritárias
245 com o conjunto da sociedade. Está faltando aqui um terceiro item, também dentro desse objetivo, que é a necessidade de
246 que os organismos municipais de meio ambiente consigam trabalhar a relação com os organismos estaduais, com os
247 outros municípios que sejam capazes, de fato, de fugir aquela visão localista, e consigam articular as suas políticas, as
248 suas ações em nível regional. Um dos espaços importantes para este tipo de articulação é fundamentalmente o Comitê de
249 Bacia Hidrográfica. E é o primeiro objetivo importante que o programa está trabalhando e pretende trabalhar nesse
250 processo. E o segundo objetivo do Programa de Capacitação dos Municípios está relacionado a habilitação para o
251 licenciamento das atividades consideradas de impacto local, aquelas previstas no anexo das Resolução 05 e sempre
252 entendendo o processo do licenciamento como um dos instrumentos para a gestão ambiental. É fundamental que os
253 Municípios, e isso está muito presente entre os Municípios que estão participando, e isso é um dado que a gente está
254 conseguindo identificar, a preocupação fundamental dos Municípios hoje já não é mais só com a licença. Realmente, o
255 grau de compreensão de grande parte dos técnicos, dos dirigentes municipais do meio ambiente está relacionado a
256 construção das condições para a gestão ambiental e aí sim o processo de licenciamento em si é visto como um
257 instrumento, como uma das formas de trabalhar a gestão, de trabalhar o planejamento, de trabalhar as ações que vêm a
258 contribuir para evitar as situações de degradação de impacto ambiental. A base desse trabalho todo está na Resolução
259 04/00, e o que o Município precisa apresentar, e o objetivo de adaptá-los à base desse processo é de fato a Resolução
260 04/00, e aí todos os Conselheiros conhecem o seu conteúdo, e não há a necessidade de trabalhar aqui. O terceiro
261 objetivo importante desse Programa de Capacitação está no apoio à consolidação e formulação da estrutura
262 organizacional local, considerando aí quatro itens importantes, como questão de estruturação do sistema municipal de
263 meio ambiente. A consolidação do organismo municipal de meio ambiente, que é o órgão, o departamento, secretaria,
264 ligado ao Executivo, que terá a função de fato de responder pelas ações e pelas proposições e execução das políticas e a
265 necessidade de consolidar e organizar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, considerando aí o aspecto da
266 proporcionalidade de 50% de organismos não-governamentais, e também o caráter deliberativo, já definido na
267 Resolução 04. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, como um dos organismos importantes para a gestão ambiental
268 local e numa situação que não entra tanto como estrutural, mas no apoio à elaboração dos planos municipais de meio
269 ambiente, como também instrumentos que garantirão o processo de gestão ambiental municipal. O quarto aspecto
270 importante que o curso está trabalhando é o apoio para a elaboração do plano municipal de resíduos sólidos, e dentro
271 desse item, o Programa de Capacitação enfoca bastante em garantir as condições para o gerenciamento dos resíduos
272 sólidos urbanos dos Municípios, garantindo a diminuição da geração de resíduos, como um aspecto importante. E
273 trabalhar, despertar nos gestores municipais, na equipe municipal responsável pela questão ambiental a necessidade de
274 definir e trabalhar políticas que garantam a diminuição da geração do resíduo. A necessidade de garantir a reutilização
275 dos resíduos produzidos em nível municipal. A necessidade de garantir o processo de reciclagem dos resíduos. O
276 tratamento e disposição final adequados, que passa fundamentalmente pela necessidade de um município pensar num
277 aterro sanitário para o rejeito, como ele organiza o processo de separação, de segregação e comercialização dos
278 produtos possíveis de serem reciclados. A relação do aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos com a geração de
279 trabalho e renda voltados principalmente com os grupos que já exercem esta relação dentro dos Municípios, esse tipo de
280 trabalho dentro dos Municípios. A necessidade de criar as condições para a segregação na fonte está relacionado
281 fundamentalmente a implantação da coleta seletiva nos Municípios. E um dos aspectos extremamente importantes que o
282 curso está trabalhando é uma atenção especial que os Municípios devem ter em garantir a manutenção e continuação das
283 ações, e é comum encontrarmos no Estado usinas construídas, aterros sanitários construídos, galpões construídos, que
284 foram inclusive construídos com recursos provenientes, por exemplo, do Fundo Nacional de Meio Ambiente, e que o

285 Município pensou a construção dessas estruturas, e não considerou, quando planejou isso, o custo da manutenção deste
286 serviço. E é comum encontramos em todo o Estado do Rio Grande do Sul grandes usinas, várias iniciativas que estão
287 paralisadas, porque não foi levado em consideração o custo da manutenção desse serviço. O curso pretende chamar, e
288 está chamando a atenção dos Municípios para levar em consideração esta preocupação, para que esse investimento não
289 se torne mais um problema, como em vários locais têm acontecido. E até muitas vezes desconsiderando aspectos legais e
290 aspectos que comprometem, porque esse tipo de atividade foi estruturada tendo como base fundamental a reciclagem, a
291 separação, destinação para aterro do rejeito, e como essas estruturam se revelam extremamente pesadas e difíceis de
292 serem gerenciadas, porque há um custo elevado e isso não foi pensado, planejado, acabam causando impactos
293 ambientais, e é comum, nos Municípios do Estado, termos um lixão que foi abandonado quando construída uma usina, e
294 hoje um lixão ao lado da usina. E é bastante comum esta situação, e o curso está bastante atento a esta situação pois
295 entendemos que a vontade de fazer tem que estar associada à garantia de que aquela atividade tenha continuidade e seja
296 de fato uma atividade que garanta a estruturação de um sistema e, conseqüentemente, vai garantir todos esses princípios
297 anteriores de segregação, de aproveitamento, do destino correto de geração de trabalho e renda e assim por diante. Para
298 concluir, vou expor aos Conselheiros os temas do curso de capacitação, que são oito temas, com uma carga horária de
299 156 h e que demora em torno de três a quatro meses, e optamos a realizar em semanas intercaladas, até para facilitar a
300 participação dos gestores municipais, dos técnicos, tendo em vista que em muitos Municípios existe uma única pessoa, e
301 temos a dificuldade de participação e da liberação de pessoas na semanas, imagina se nós fizéssemos de forma
302 continuada. Temos os seguintes temas que estão sendo abordados: fundamentos par a gestão ambiental compartilhada,
303 que pretende de fato dar um perfil geral do que se quer com o Programa de Capacitação, o que é de fato a relação e a
304 estruturação do sistema, e como ela trabalha intercalada com a sociedade, com os organismos estaduais. E um curso com
305 15 h/aula voltado para o apoio à estruturação da estrutura organizacional local para a gestão ambiental considerando os
306 aspectos do organismo municipal, do Fundo e do Conselho. O terceiro tema: a elaboração da legislação ambiental
307 municipal também com 15 h/aula, e fundamentalmente os aspectos importantes e o que o Município deve considerar
308 enquanto processo de consolidação da sua legislação, o que ele deve levar em consideração quando ele pensa na
309 legislação local e muito mais voltado para técnicas legislativas, o curso pretende orientar o Município de como ele pode
310 utilizar a legislação já existente em nível federal e estadual, como ele pode utilizar-se desta legislação para as atividades
311 dentro do Município. O quarto tema que está sendo trabalhado é a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento
312 Urbano. E aí não é o Plano Diretor em todos os seus aspectos, principalmente uma visão do Plano Diretor enquanto
313 apoio à gestão ambiental. E não temos a pretensão, em 15 h, de trabalhar todo o conjunto de fatores que compõem o
314 Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. O quinto tema é a elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente, que é
315 uma das exigências, inclusive para habilitação do Município, quais são os aspectos que o Município deve considerar,
316 enquanto diagnóstico e diretrizes e programas que darão conta de ter as mínimas condições para pensar a gestão
317 ambiental local, sendo uma capacitação de conselheiros municipais de meio ambiente, e a idéia será 12 h/aula voltadas
318 justamente para a capacitação de conselheiros, e a idéia é trabalhar pelo menos num processo bastante misto, que se
319 garanta a participação de conselheiros, de organismos não-governamentais e governamentais para que o programa, por
320 meio dos exercícios que ele vai trabalhar, para que os participantes consigam ter o inverso das ações e dos grupos que
321 compõem o Conselho. O sétimo tema é a capacitação de multiplicadores em procedimento de licenciamento das
322 atividades de impacto local, que está relacionado à necessidade de nós criarmos condições para termos, nos Municípios,
323 pessoas capazes de fazer a capacitação dentro dos Municípios e nas regiões e voltado, fundamentalmente, para a
324 discussão dos critérios daquelas atividades consideradas de impacto local, e para isso está sendo elaborada uma cartilha
325 por meio do qual se pretende deixar para os Municípios, e explicitar aos Municípios quais são os principais
326 procedimentos que a Fundação Estadual de Proteção Ambiental utiliza no processo de licenciamento das atividades. E
327 por último, na verdade, não é nessa ordem, a capacitação para a gestão municipal dos resíduos sólidos urbanos é o
328 segundo tema que está sendo trabalhado, justamente um curso de 30 h/aula para a capacitação, voltada para a questão
329 dos resíduos sólidos, e não vou comentar pois é uma das diretrizes principais do programa. Basicamente, é esse o
330 objetivo do programa, e só exponho que inicialmente estamos pensando na realização de vinte e dois cursos com carga
331 horária de 156 h/aulas e a idéia é realizar os cursos todos por região do Orçamento Participativo durante os anos de
332 2001 e 2002. Aqui é importante dizermos que como não há nenhuma forma de exigir, de obrigar o Município a
333 participar, e entendemos que isso tem que ser por adesão mesmo, talvez esses 22 grupos não sejam concretizados se
334 algum Município não optar em fazer o curso. Até porque entendemos também que essa é uma das possibilidades de
335 capacitação, e há outras formas, e é importante considerar todo o acúmulo, todo o histórico de outros grupos, de
336 universidades, a própria FAMURS e outras experiências que há voltadas para a questão da capacitação. **Sr. Presidente:**
337 obrigado, Eugênio. Vamos fazer as apresentações, na seqüência, e depois abrimos para perguntas e, logo a seguir, ao
338 debate. E chamo o Clebes para apresentar o quadro geral de volume de processos de habilitação que estão tramitando
339 hoje junto a SEMA. **Sr. Clebes Brum Pinheiro:** boa-tarde a todos. Sou biólogo e assessor técnico das Presidência da
340 FEPAM. E nosso objetivo nesta apresentação é colocar ao Plenário do Conselho os movimentos que estamos fazendo
341 dentro da Secretaria e dentro da FEPAM no sentido de dar fluxo aos processos que entram com solicitações referentes à

342 municipalização. E vou procurar sem bem objetivo. E a primeira transparência se refere ao fluxo proposto que foi
343 construído pela SEMA, junto com a Câmara Técnica de Gestão Compartilhada que está trabalhando junto. E gostaria de
344 salientar a presença de dois Conselheiros que fazem parte da Câmara Técnica junto conosco, que é o representante da
345 FAMURS, o Jackson Müller, no qual é o Presidente desta Câmara Técnica, e o Prof. Mário, representante da PUC, que
346 faz parte, e que se quiserem contribuir com esta apresentação, fiquem à vontade. E esse é o fluxo de processos que
347 entram dentro da SEMA. A documentação chega no protocolo da SEMA, e sofre uma análise “grosseira” no sentido da
348 documentação exigida na Resolução 04/00. Todo o nosso movimento, o nosso trabalho é feito obviamente sob a luz da
349 Resolução 04/00 que elencou os critérios, que definiu os requisitos básicos para os procedimentos da municipalização.
350 Uma vez que a documentação está completa ou não. No caso de documentação incompleta, ela é enviada para o
351 Município no sentido de complementar aqueles dados que estariam faltando. Uma vez a documentação está completa,
352 ela vai sofrer o crivo de cunho jurídico, por parte da assessoria jurídica da SEMA referente aos itens, a, b, e, f. Acredito
353 que na pasta vocês tenham a Resolução 04, e esses itens são aqueles que requerem uma análise mais jurídica, que é a
354 questão do Fundo Municipal, o Conselho, se ele é paritário, se ele é deliberativo, e se ele cumpre as exigências da
355 Resolução, se o Município tem a sua legislação própria, se prevê as sanções referente a este item, bem como a questão
356 recorrente ao Plano Diretor. Uma vez que a assessoria jurídica da SEMA fez a sua avaliação, esse processo é remetido
357 à assessoria técnica da FEPAM, e que dá um parecer referente aos itens c, b, e. E seriam a questões dos técnicos
358 profissionais, um quadro técnico mínimo que o Município possui, onde se avaliaria esses técnicos e se contemplaria,
359 bem como condições para esses Municípios emitirem o licenciamento. E a gente faz a análise em relação aos fiscais, que
360 são um pré-requisito básico dentro do Município, se o Município tem os fiscais, não tem, e como ele está enquadrado
361 dentro da estrutura municipal. E o item g que diz respeito a questões referentes ao Plano Ambiental, e tecnicamente
362 procura fazer uma análise referente ao Plano Ambiental. Somados a esses dois pareceres, o jurídico e o técnico, nós
363 então, trabalhamos em nível de Comissão de Municipalização da SEMA que também está contemplada na Resolução
364 04, e esta Comissão que emite um parecer geral levando em conta os dois movimentos anteriores. Esse parecer, caso ele
365 esteja incompleto, tanto juridicamente, quanto tecnicamente, enviamos novo contato com a Prefeitura, no sentido de que
366 eles sanem essas lacunas que por ventura estão nos itens elencados. Em situação positiva, que a documentação está
367 completa, tudo ok, que é bom adiantar que são bastante raros, vai ao Plenário do CONSEMA. Obviamente, que todos
368 sabem, que isso é um movimento de um processo inicial que estamos construindo, e a Câmara Técnica está construindo
369 isso junto, e é importante nesse sentido socializar essa discussão com o Plenário do Conselho para se ver de forma
370 transparente os movimentos que nós fizemos. Então, o Plenário do CONSEMA tem essa flecha de duas vias aqui, pois
371 como é um processo inicial, o Plenário do CONSEMA tem autonomia de reverter esse processo para a Câmara Técnica
372 ou não. Se o Plenário do Conselho avaliar que já está ok ele faz o encaminhamento para o Município e pode dar
373 habilitação. Em caso contrário, ele remete um posicionamento que nós faríamos novo contato com o Município e
374 voltaria o item 2, voltaria esse processo à Comissão de Municipalização para dar encaminhamento junto ao Município.
375 Essa era a nova proposta que nós construímos junto à Câmara Técnica. Produzimos também, em nível de SEMA, e com
376 a colaboração também da Câmara Técnica, um roteiro de avaliação, que estou aqui submetendo ao Plenário, para tomar
377 ciência de como fizemos isso. E o Fundo Municipal avaliamos a presença de cópia da criação da lei, e se contempla
378 projetos ou não consta também, e encontramos ocasiões que não consta dentro da documentação protocolada pelo
379 Município a criação do Fundo Municipal. E aí a gente faz isso para consumo interno para dar mais transparência na
380 leitura dos processos, até porque se o Município quiser rever a nossa forma de avaliação, temos esses procedimentos.
381 Em relação ao Conselho Municipal, nós avaliamos, e se ele foi criado em lei, há uma lei que o cria, se ele é deliberativo,
382 se é fiscalizador, se é um Conselho específico ou se é um Conselho misto, é comum os Municípios apresentarem
383 Conselhos de Saúde e Meio Ambiente, Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e também temos feito
384 alguns olhares em relação a esses itens. E se há portaria de nomeação dos membros do Conselho, para garantir
385 realmente a sua paridade, a sua consistência, e é um requisito é que nós analisamos. E bem como um item fundamental,
386 que tem deixado também bastante a desejar, e estamos fazendo esse movimento, referente a cópia da Ata da última
387 reunião. Muitas vezes vem as leis, portarias e tal, mas a gente não consegue ter a observação referente a como esse
388 Conselho está-se reunindo, em que intervalos, qual é a última reunião. Então, é a cópia das Atas das reuniões. No item
389 que refere-se aos profissionais. Se no corpo do processo estão listados os profissionais que o Município dispõe, e a
390 habilitação desses profissionais. E se eles estão lotados em órgão municipal, sim ou não, a forma de vínculo do
391 profissional com o setor público, se ele é um profissional que ele é efetivo, que é do quadro, se ele é um profissional
392 contratado, terceirizado, se é um cargo de confiança, ou muitas vezes também se não tem nenhuma referência em
393 relação ao técnico que o Município virá ou utilizar no processo do licenciamento municipal. E são informações que nós
394 vamos construindo. E alguns dizem que são terceirizados, ou seja, são prestações de serviços que alguma entidade vai
395 servir ao Município, e temos se é uma universidade, se é um consórcio de Municípios ou outro elemento que vá suprir a
396 questão técnica municipal. No que tange à fiscalização, está bem explícita na Resolução 04 que ela não pode ser
397 contratada, terceirizada, tem que ser técnico do quadro, mas avaliamos se está elencado isso, se o número desses
398 profissionais, se é um, se é dois, se é meia-dúzia, e a composição da equipe, quando é equipe, e a portaria que designa

399 os fiscais para aquela atividade, pois não adianta também o Município ter um fiscal que fica lá na Secretaria, que não
400 tem nenhuma interface com a questão ambiental, e emitimos um parecer referente a isso. Se ele tem legislação própria,
401 que vai regradar, como tinha colocado anteriormente, e vai disciplinar o licenciamento, que apresenta as taxas de
402 fiscalização, e que prevê as sanções dentro da sua legislação municipal, num parecer que o Jurídico emite referente a
403 esses dados. Em relação ao Plano Diretor, a leitura é bem clara em relação a isso. E se ele apresenta o Plano ou não, e
404 não tem uma ingerência de dizer se o plano serve ou não serve, que não cabe a nós, em nível de Comissão, dizer isso, e
405 apenas a gente cumpre com a 04, que é a presença do Plano Diretor ou não, ou, no caso para os Municípios menores de
406 20 mil habitantes, a Lei de Diretrizes Urbanas. No Plano Ambiental a gente elencou, para nossa orientação, alguns itens
407 que achamos importantes, e obviamente que não são só esses, eles não se esgotam aqui, mas eles nos auxiliam na
408 interpretação de como o Plano Ambiental tem sido apresentado pelos Municípios. E a gente elencou alguns itens, e
409 obviamente o que norteia a nossa avaliação é a Resolução 011/2000, mas dentro dela nós usamos alguns critérios ao
410 darmos uma compreensão desses itens que estão elencados aqui. E para os senhores terem idéia, temos esse universo de
411 Municípios os quais nós temos feito movimento no sentido de dar retorno em relação aos processos que têm tido entrada
412 junto à SEMA, junto à Secretaria. E hoje, então, temos um Município, que é Dois Irmãos, que nós avaliamos que
413 contempla os itens até então expostos, mas todos esses Municípios têm diferenças bastante heterogêneas. Ao mesmo
414 tempo que temos Municípios que observamos que têm quase todos os itens referentes, há Municípios que têm um dos
415 itens, e então, é uma heterogeneidade muito grande. E gostaria de salientar que à medida que os Municípios têm
416 recebido o contato nosso, a nossa correspondência, alguns Prefeitos nos retornam bastante surpresos, do que se trata, por
417 que esses caras estão mandando esse documento para nós. Muitas vezes eles não sabem que há processo, referente ao
418 ano passado, tramitando dentro da Secretaria. Então, teve eleições no ano passado, e algumas questões são um tanto
419 confusas no âmbito municipal e eles pegam com surpresa o nosso retorno solicitando a complementação de
420 documentação, e não sabem nem do que se trata. E nós temos tentado orientar e construir junto com os Municípios esses
421 procedimentos. E para os senhores terem idéia do universo, cinquenta Municípios já foram contatados, e a
422 heterogeneidade desses Municípios. E eles entraram com documentação junto à SEMA, há processo tramitando, e nós
423 estamos retornando. E desses cinquenta há as mais variadas estirpes aí colocadas. E a Câmara Técnica tem tentado
424 construir junto os procedimentos de resolução, de equação desses movimentos. Obviamente, como coloquei antes, é um
425 processo inicial, de construção, e que a gente está, pela Secretaria, tendo que colocar essas questões. E temos tido
426 algumas dificuldades bastante complexas, mas a gente acredita que o processo tem muito a andar. De forma bem
427 sintética, depois a gente faz a discussão. O Prof. Mário gostaria de fazer uma colocação. **Sr. Mário Buede Teixeira:** na
428 qualidade de componente desta Câmara Técnica, desejo fazer um comentário adicional a essa apresentação do Clebes. A
429 nossa Câmara Técnica tem um objetivo muito relevante que é o de tentar estudar a melhor forma de conduzir o processo
430 de licenciamento por meio dos Municípios, para desafogar o trabalho da FEPAM. E ela é constituída por onze
431 entidades. E nós tivemos, desde o início das nossas reuniões, são sete reuniões que tivemos até hoje, desde o dia 23 de
432 março, que dessas sete reuniões, só tivemos em três ocasiões o *quorum*. Ou seja, em quatro reuniões não houve *quorum*.
433 Essa situação tem prejudicado seriamente os trabalhos. Ou seja, a eficiência da nossa Câmara Técnica é muito baixa. E
434 não sei se é por falta de interesse das outras entidades, ou por que razões, justificadas ou não, o fato é que essa Câmara
435 Técnica poderia ter oferecido resultados há mais tempo e melhores. E lamentavelmente, não está havendo uma atenção
436 por parte das entidades. E isso é um fator muito importante, e não sei como está em relação as outras Câmaras Técnicas
437 mas a nossa está com essa deficiência muito séria. De qualquer forma, as pessoas que têm comparecido à Câmara
438 Técnica tem-se esforçado em oferecer o seu trabalho, a sua dedicação e o que foi apresentado aí é o resultado desse
439 esforço e desse interesse por parte das Entidades presentes. **Sr. Presidente:** vou passar ao Dr. Gustavo para apresentar a
440 proposição de alteração do prazo relativo ao Plano Ambiental. **Dr. Gustavo de Moraes Trindade:** uma das
441 proposições à Resolução 04 do CONSEMA, entre outros itens, é que colocava a necessidade para aqueles Municípios
442 que já realizavam licenciamento ambiental, quando da entrada em vigor da Resolução 04 que trouxe uma série de novos
443 requisitos, que aqueles Municípios que já realizavam licenciamento de acordo com os requisitos propostos pela
444 Resolução 05 seria um prazo para apresentar essa nova documentação, seja prova do Plano Diretor, prova de registros
445 fiscais, e dentro desses elementos era necessário a apresentação de um Plano Ambiental do Município e possibilitaria a
446 habilitação para continuar realizando licenciamento ambiental. E essa Resolução 04 deu um prazo até 09-11-00 para
447 realização disso, e contudo, não existia por parte do CONSEMA, uma delimitação, uma estipulação de quais eram os
448 requisitos necessários, o que era necessário constar nesse Plano Ambiental a ser realizado pelos Municípios. Foi só em
449 17-11-00, a partir da Resolução nº 11, do CONSEMA de 2000, é que se teve as diretrizes que os Municípios teriam que
450 observar para a elaboração desse Plano Ambiental. Então, daquele prazo que a gente tinha disposto na Resolução 04, de
451 seis meses, para apresentação do Plano Ambiental, quando esse prazo estava findando, nós não tínhamos ainda
452 disciplinado pelo CONSEMA do que precisava constar naquele Plano Ambiental. E daí porque, em outubro do ano
453 passado, o CONSEMA, por meio da Resolução 10 de 2000, prorrogou a apresentação do Plano Ambiental até a data de
454 09 de maio deste ano. E os Municípios que já se licenciaram tinham um prazo para até a data de 09 de maio apresentar o
455 Plano Ambiental. Só que se observou uma série de dificuldades para os Municípios apresentarem esses Planos

456 Ambientais. E vários Municípios apresentaram, junto à Comissão de Municipalização, e numa análise preliminar se
457 entendeu que era necessária adequação desse Plano Ambiental. Muitos outros Municípios, pela própria exigüidade do
458 tempo, que se teve para buscar um Plano Ambiental qualificado, também não apresentar essa documentação à Comissão
459 de Municipalização da Secretaria. Por isso, e buscando evitar um certo descompasso, possibilitando um maior trabalho
460 para a feitura desse Plano Ambiental, está sendo proposto então uma nova colocação nesse prazo por mais seis meses,
461 até a data de 09 de maio, ou seja, prorrogar-se-ia até 09 de novembro novamente o prazo para a apresentação do Plano
462 Ambiental dos Municípios que já realizavam licenciamento ambiental com base na Resolução 05. Todos aqueles novos
463 municípios que não realizaram o licenciamento ambiental e desejam começar a realização, mas continuam tendo a
464 obrigatoriedade de apresentar, e os demais ficariam com prazo prorrogado até nove de novembro. E essa é uma proposta
465 que é feita pela Secretaria, e foi entregue para vocês uma minuta de Resolução onde consta uma proposta de alteração
466 desse prazo para apresentação do Plano Ambiental. Então, basicamente, seria prorroga o prazo para o Município
467 apresentar o Plano Ambiental disposto na Resolução 04/2000 do CONSEMA. Depois os Considerandos: “Considerando
468 que o prazo para apresentação pelos Municípios do Plano Ambiental, disposto na Resolução 004/2000, prorrogado pela
469 Resolução CONSEMA nº 010/2000, findou em 09 de maio de 2001. Considerando que as diretrizes para elaboração
470 do Plano Ambiental Municipal restaram aprovadas na data de 17 de novembro de 2000, pela Resolução CONSEMA nº
471 011/2000. Resolve: Art. 1º – Fica prorrogado em 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de 09 de maio de 2001, o
472 prazo para apresentação pelos Municípios do Plano Ambiental, disposto na Resolução/CONSEMA nº 004/2000,
473 visando a habilitação para a realização do licenciamento ambiental das atividades consideradas como de impacto local”.

474 **Sr. Presidente:** vamos abrir as perguntas no global para encerrar o último ponto de apresentação, e abrimos perguntas
475 gerais sobre os quatro assuntos apresentados. O último ponto que a gente gostaria de apresentar aqui, e nós trataremos a
476 parte de habilitação de Dois Irmãos, que ela tem que ter um relato, de parte da Comissão, para se apreciado, e nós
477 trataremos de todos os pontos, salvo Dois Irmãos, que é uma avaliação já particular do processo que seria tratado na
478 seqüência. No entendimento da Presidência, esse ritual que foi criado antes da existência da Câmara Técnica, com a
479 modificação da estrutura do Conselho, todos os assuntos que requerem uma maturação e uma avaliação técnica, antes de
480 chegar ao Pleno do CONSEMA, devem passar necessariamente pelas Câmaras Técnicas respectivas. Então, sabemos
481 que a Câmara discutiu isso, tem uma opinião sobre esse assunto, e a opinião da Câmara é de que esses assuntos não
482 devem passar pela Câmara Técnica, e devem vir direto da SEMA para o Plenário do CONSEMA, mas a opinião da
483 Presidência é de que isso é um elemento de retardamento do processo, pois a Câmara tem uma composição mais plural,
484 foi criada para isso e nenhum assunto vem para deliberação do Conselho salvo situação extraordinária, sem passar pela
485 sua respectiva Câmara Técnica e não haveria por que excepcionalizar, uma vez que a Câmara Técnica seria um
486 elemento de polimento das questões de possíveis divergências, de maneira a apresentar uma visão mais coletiva para
487 dentro do Plenário do Conselho. E estamos aqui apresentando uma opinião da experiência da Presidência mesmo, que
488 seria muito mais contraproducente trazer pareceres da SEMA direto para o Plenário e o Plenário devolver para a
489 Câmara Técnica, fazendo o fluxo inverso. E via até esse grupo todo a gente fazer a reunião, o Plenário avaliar que não
490 tem condição de apreciar do jeito que está, e devolver para a Câmara Técnica que só então passaria a avaliar. Achamos
491 que há uma inversão, e não há por que excepcionalizar um procedimento e dever-se-ia adotar os procedimentos padrão,
492 e nós estamos aqui como SEMA e como Presidência apresentando uma opinião sobre isso, e querendo dialogar inclusive
493 com a própria Câmara. E esta Câmara tem tido, pelo relato apresentado, e pelo balanço que fizemos, o pior desempenho
494 em termos de efetividade de funcionamento de todas as oito Câmaras Técnicas do Conselho. Então, precisamos avaliar
495 isso, pois a composição foi por indicação voluntária, por disposição dos membros, e como essa Câmara tem
496 responsabilidades objetivas e delegáveis, e trata de um assunto que tende a aumentar o volume de demanda, e só agora
497 temos 50 processos, e tudo indica que tenhamos a entrada de novos processos, e esses cinquenta constituem um volume
498 de trabalho significativo para avaliar, e se for necessário, devemos fazer um balanço e talvez até reavaliar a composição.
499 E isso é uma das questões que o Conselho tem autoridade para rever, caso seja necessário. Com esses quatro pontos
500 apresentados, e tendo dois assuntos para deliberação objetiva que é o prazo do Plano Ambiental e essa questão do fluxo
501 de funcionamento de tramitação dos processos, nós abrimos, inicialmente, para questionamentos e depois para
502 manifestações de Plenário. **Sr. Mário Buede Teixeira:** nesta questão deve ficar especificado, que é para o caso de
503 Municípios que já possuíam processo de licenciamento. **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** são três questões, e uma delas
504 exatamente essa: “exposto no art 7º da Resolução CONSEMA, tal, deixar bem específico isso. E uma pergunta que eu
505 faço é: quantos Municípios estão nessa situação tentando encaminhar este Plano Ambiental? **Sr. Arno Leandro**
506 **Kayser:** quantos cumpriram o prazo, já que praticamente puderam começar a trabalhar a partir de novembro neste
507 mesmo período até maio. E quantos deste universo teriam que cumprir, e quantos ainda restam fazer? **Sr. Gustavo de**
508 **Moraes Trindade:** no que se refere a proposição do Prof. Mário e do Ricardo, acho que são as mesmas proposições, ou
509 seja, acho interessante colocar expresso, como diz o Ricardo: “fica prorrogado em cento e oitenta dias a contar da data
510 de 09 de maio de 2001 o prazo disposto no art.7º da Resolução 004 do CONSEMA para apresentação do documento”.

511 Acho que seria ok. Depois: quantos estão na fila? Ou seja, Municípios que já estavam licenciando e que entregaram toda
512 a documentação, inclusive do Plano Ambiental, a gente não tem nenhum. E a gente teve Pelotas, que cumpriu isso, mas

513 no entender da Comissão de Municipalização, o Plano Ambiental precisava ser melhorado, enfim, a gente não tem
514 nenhum Município que licencia hoje no Estado que cumpriu na integralidade todos os requisitos incluindo o Plano
515 Ambiental. **Sr. Arno Leandro Kayser:** quantos estavam licenciando? **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** dos que já
516 estavam licenciando, o único que cumpriu foi Dois Irmãos. **Sr. Clebes Brum Pinheiro:** antes da emissão da proposta
517 nós tínhamos um universo de vinte e um Municípios licenciando. E todos teriam o prazo, e o único Município que se
518 manifestou nesse íterim foi o Município de Pelotas. **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** a Comissão de
519 Municipalização já encaminhou correspondência a esses Municípios informando da necessidade da apresentação dessa
520 documentação. E já exigimos esta documentação e a maior dificuldade dos Municípios é a questão do Plano
521 Ambiental. **Sr. Arno Leandro Kayser:** só Pelotas que apresentou e ainda assim incompleto? **Sr. Eugênio Spengler:** já
522 há mais alguns Municípios que apresentaram o Plano Ambiental, só que não apresentaram outra documentação
523 necessária. Por exemplo, há mais uns sete outros Municípios, e não tenho aqui exatamente o número, e a gente pode
524 providenciar depois pois há um levantamento que nós temos, mas são quase uma dezena de Municípios que
525 apresentaram o Plano Ambiental, só que deixaram de cumprir um dos outros requisitos, tipo Plano Diretor ou Plano de
526 Diretrizes Urbanas ou o Conselho não é paritário, coisas assim que, portanto, não cumprem a 04, e não podem ser
527 habilitados. **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** a pergunta do Arno é sobre os que estavam sendo licenciados, o
528 universo dos que já estavam em licenciamento. **Sr. Presidente:** o prazo do Plano Ambiental foi uma regra de transição
529 para não deixar já na irregularidade os que já estavam licenciando. Foi uma disposição transitória que só se aplicava
530 aqueles que já licenciavam. Desse universo, só Pelotas e Dois Irmãos. **Sr. Jackson Müller:** uma manifestação e um
531 esclarecimento. Quantos desses cinquenta entraram no ano passado, Clebes? A maioria? **Sr. Clebes Brum Pinheiro:**
532 certamente. **Sr. Jackson Müller:** esse é um problema estrutural que temos, pois 70% das administrações municipais
533 mudaram nas últimas eleições. E as Prefeituras tinham, como característica, montar a sua estrutura administrativa com
534 cargos de confiança e na mudança da Administração, aquela estrutura que tinha-se perdeu. E talvez no levantamento
535 também ficar um pouco mais claro quantos entraram agora em 2001, e em nossa visão se há são um ou dois que
536 entraram em 2001 buscando atender o regramento que foi construído numa mudança de Administração também, que a
537 Resolução 04 é do final do ano passado, e junto com o próprio Plano Ambiental. Então, são dois componentes novos, e
538 os Municípios ao longo desse primeiro semestre praticamente só estruturaram administrativamente e tiveram que
539 incorporar um outro elemento que nós não fizemos previsão aí que é a Lei de Responsabilidade Fiscal, que vem mexer
540 em praticamente toda essa estrutura. E talvez a demora que justifique a ampliação do prazo seja essa de três
541 componentes novos. **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** desses vinte e um que estavam licenciando, eles continuam
542 licenciando hoje? **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** foi encaminhada carta solicitando a juntada de documentação mas
543 eles continuam licenciando. **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** qual é a real avaliação de vocês que daqui a cinco meses
544 esses vinte e um Municípios vão estar com esse prazo cumprido ou nós vamos ter que se reunir de novo para prorrogar
545 por mais um tempo. Esse prazo é suficiente? **Sr. Arno Leandro Kayser:** o Ricardo está pensando que nem eu, e acho
546 que a gente tem que ter uma radiografia disso aí para também preservar o CONSEMA pois senão a gente fica dando
547 prazos, que são inviáveis para os Municípios, e já deu, dá outro, e daqui a pouco desmoraliza e é melhor a gente
548 construir um prazo que seja factível para esses princípios, com a sensação de cumprirem este procedimento e seria um
549 prazo razoável para não expor o próprio CONSEMA a uma situação de problemas, que a Resolução do CONSEMA eles
550 mudam toda a hora mesmo, e desmoralizaria e seria favorável até de aumentar esse prazo, mas que fosse o prazo de um
551 ano, mas que depois cancelassem esses Municípios e que eles tivessem que passar pelo processo previsto na Resolução,
552 e aí ele vai ter que correr atrás do prejuízo. **Sr. Salzano Barreto:** talvez seja interessante se pensar numa estratégia de
553 fomento a elaboração desse plano. Certamente, no dia a dia dos Municípios certamente há mil atividades e demandas e
554 talvez isso passe, pois as pessoas estão novas nas Administrações, e talvez fosse o caso de se propor uma estratégia de
555 divulgação e a importância disso. **Sr. Mário Buede Teixeira:** nós chegamos a discutir o assunto na Câmara Técnica
556 com relação a uma maior agilidade e maior atenção aos Municípios, num esclarecimento de como deve ser elaborado
557 esse plano. E fico pensando que talvez o programa que está sendo desenvolvido hoje devesse dar atendimento a esses
558 Municípios de uma forma prioritária e talvez resolver este problema. Pois isso é uma questão que pode ser estudada pela
559 programação de Municípios e se encontrar uma forma de que esses Municípios, que estão nesta fase, sejam rapidamente
560 qualificados para desenvolver este Plano Ambiental. **Sr. Jackson Müller:** um comentário que venha só a contribuir com
561 o que o Prof. Mário está dizendo: na p. 515 do documento que foi distribuído a vocês, montou-se uma composição
562 básica de Plano Ambiental, com sugestões operacionais para os Municípios, pois nós tivemos uma demanda, dentro da
563 FAMURS, muito grande desta área, em função de que faltava um termo de referência do Município poder buscar uma
564 organização ou uma linha, uma diretriz básica para isso. e se elaborou agora no documento que está sendo distribuído
565 para os 497 Municípios essa sugestão, que não veio para padronizar o processo, até porque os Municípios têm a sua
566 diversidade, e é em cima dessa diversidade que nós queremos manter a própria organização administrativa sobre isso de
567 estar interferindo e acabando sendo inconstitucional. Mas é uma sugestão que se deu, e ela está repercutindo de forma
568 positiva, e reunimos as vinte e quatro associações da FAMURS essa semana, os dirigentes já estão levando aos
569 Municípios essas informações, e acreditamos que até o final deste ano essa situação deve ter sido resolvida. E a sugestão

570 da FAMURS era ampliar o prazo até o final de dezembro, como prazo limite para isso. E temos um ano aí pela frente,
571 desde janeiro, para que o Município se organizasse, em função da vida diária do Município, que é dinâmica, como o
572 Salzano fala, é atribulada, às vezes o cara está tentando agregar pessoas para o seu processo, e se percebe que seria
573 viável até o final do ano trabalhar nessa questão e resolver isso. **Sr. Presidente:** encerramos a fase de perguntas e
574 estamos abrindo para manifestações de mérito sobre o tema, com um tempo indicativo de quatro minutos. **Sr. Gustavo**
575 **de Moraes Trindade:** está sendo entregue a pasta e o programa, um folder do programa de administração
576 compartilhada, só para acrescentar a preocupação elencada pelo Prof. Mário, que dentro dos cursos que vão ser
577 fornecidos aos Municípios, um desses cursos é um curso que ajuda a realizar e dar incentivo a realização do próprio
578 Plano Ambiental. **Sr. Eugênio Spengler:** só complementando até pela pergunta do Prof. Mário, um dos critérios que
579 nós adotamos na escolha das cinco regiões foi a concentração de Municípios que já estavam fazendo ou em processo de
580 habilitação. E nós optamos por essas cinco regiões pois a concentração maior estava nessas regiões aí justamente para
581 que o curso pudesse disponibilizar e auxiliar nesse processo de organização. **Sr. Jackson Müller:** colocaria, como
582 sugestão, Presidente, que se viabilizasse esse prazo final até dezembro, mudando um pouco a redação da Resolução,
583 adequando o texto legal. **Sr. Presidente:** quero levantar algumas questões gerais sobre esta discussão. Estamos testando
584 aqui, o Jackson sabe disso, uma forma de fazer isso, e o Rio Grande do Sul é o único Estado brasileiro que está de fato
585 com um programa voltado, e tivemos recentemente, em março, aqui em Porto Alegre um encontro da ABEMA sobre e
586 na semana passada foi o encontro da ANAMA, em Campo Grande, onde esse assunto foi tratado com destaque, onde
587 nós consolidamos um novo patamar de relação entre a ABEMA e ANAMA que sempre tiveram relações muito tensas
588 no âmbito nacional em função de que os Estados entendiam de que dever-se-ia delegar nada, historicamente, e os
589 Municípios entendiam que tudo estava no âmbito de suas fronteiras, era impacto local, e isso levou a impasse,
590 particularmente em São Paulo, e nós tivemos um impasse judicial que durou vários anos para ser resolvido, e isso fez,
591 por exemplo, com que o Município de São Paulo até hoje não tenha poder de polícia para fazer penalização ambiental e
592 nós criamos, em março, uma Comissão Nacional Tripartite inspirada claramente na Comissão do Rio Grande do Sul que
593 reúne ABEMA, ANAMA e Ministério de Meio Ambiente para discutir essas relações federadas. Acho que estamos num
594 momento importante de diálogo e de avaliação de uma dinâmica nacional que faça de fato existir o SISNAMA. E nessa
595 semana conversamos com o Ministro Sarney Filho, em Brasília, sobre a necessidade de instalar a Tripartite e de fazer
596 um debate sobre os vinte anos da 6938 e uma avaliação se de fato o sistema está ou não funcionando. Então, as regras
597 que o CONSEMA estabeleceu são bastante ousadas, pois não trabalhamos com outras referências, estamos hoje
598 apresentando essa experiência do Rio Grande do Sul em encontros municipais, encontros estaduais e tenho ido a vários
599 encontros promovidos por governos estaduais que querem discutir programas desse tipo, e a grande síntese do nosso
600 trabalho aqui foi que ele resultou de um consenso bastante razoável entre as partes, essa é a diferenciação. Lá no
601 encontro da ANAMA discutimos o caso do Espírito Santo, que copiou todas as resoluções do CONSEMA, só que
602 editou um decreto com todas as resoluções. Então, isso acabou dando uma grande confusão, o debate lá entre o Governo
603 do Estado e os Municípios porque não houve um diálogo e adequação à realidade local, uma construção, de fato, que
604 permitisse dar legitimidade. Essa é uma questão importante. Agora, nós não podemos esquecer que o Município não está
605 recebendo um favor. E nós estamos aqui regrando como se deve organizar o sistema de maneira que o Município
606 cumpra aquilo que é sua atribuição constitucional. E não estamos mais falando de delegação de competência, salvo para
607 aquilo que extrapola o impacto local, que são os casos de Porto Alegre e Novo Hamburgo. Portanto, essa é uma via de
608 mão dupla que expõe o Município que não seguir o que está determinado pelas normas à penalidade de parte, por
609 exemplo, do Ministério Público. E não podemos tratar também, e isso tem sido muito discutido, essa coisa de que,
610 primeiro, não podemos trabalhar com a idéia de que o Município é o irmão menor e que não sabe fazer as
611 coisas. Segundo, não podemos esquecer que o Município tem responsabilidades legais. Minas Gerais, por exemplo,
612 adota um pensamento diferenciado do Rio Grande do Sul. O Estado só licencia um volume “x” de empreendimentos
613 aqui, e fora disso é competência do Município. Se o Município fizer ele responde pelo Ministério Público. A nossa
614 construção nos levou a um outro processo. Estamos desencadeando um investimento direto do orçamento do Estado que
615 vai extrapolar os dois bilhões de reais em programas de capacitação, e agora a gente teve um elemento político que não
616 pode ser ignorado, pelo da gente ter essas normas no processo de transição. E isso que o Jackson é muito importante,
617 mas é alentador o fato de que vários Municípios que antes não estavam pensando em se organizar na área de meio
618 ambiente, acho que nessa nova geração de Prefeitos nós temos um volume de interesse maior sobre a organização do
619 setor ambiental do que na safra anterior, e isso não necessariamente está traduzido aqui, e pode ser que tenha nos
620 Municípios nessa lista, que mudando o Prefeito mudou o grau de interesse, mas, em geral, a nossa impressão é de que o
621 volume de interesse é maior e aí temos várias Secretarias de Meio Ambiente sendo criadas, como em Torres,
622 Tramandaí, Capão, Santa Maria, Pelotas e outros Municípios menores, e temos um quadro bom. E é razoável que a
623 gente estenda o prazo, agora vamos considerar que esse universo de vinte e um Municípios são os que já de fato estão
624 licenciando. E não há prazo para os que não estavam licenciando, esses o prazo é indefinido, e dependem do interesse, e
625 é claro, temos feito dezenas de reuniões com associações de Municípios, muitas em conjunto com a FAMURS no
626 sentido de sensibilizar os Prefeitos a mandarem representantes nos cursos de capacitação, pois esses cursos não custam

627 pouco, e não há nenhum Estado brasileiro fazendo esse investimento em cursos de capacitação, e seria
628 contraproducente, pois em geral limitamos a um representante municipal por curso. Agora, a gente acaba penalizando,
629 pois há Municípios que querem mandar cinco representantes, e você reserva vagas para Municípios que não aparecem, e
630 está fazendo um curso que poderia formar vinte ou trinta profissionais, daqui a pouco formamos quinze pois você não
631 trabalha com essa flexibilização que agora nós passamos a incorporar, e que é incorporar também o interesse para não
632 deixar pessoas que querem fazer os cursos de fora e isso tem avanços significativos. E tem sido feito todo um trabalho
633 de sensibilização que antecede aos cursos propriamente ditos. Visita a Prefeitos, reuniões com associações de
634 Municípios, reuniões por meio do CONDIMA, da FAMURS, a tratativa dentro da Bipartite, que são processos de
635 sensibilização política, e que se o Prefeito não der importância política ele não vai liberar o cidadão lá para fazer o curso
636 e o curso perde efetividade, e só tem sentido se for dirigido aos Municípios. E o que o Arno levanta é uma questão
637 muito importante que não podemos ficar indefinidamente prorrogando prazos pois isso desmoraliza o Conselho. E não
638 vamos nem dar bola para essas Resoluções pois quando estourar o prazo vão dilatar de novo. E nós precisamos fazer um
639 pacto aqui de um prazo definitivo para resgatar uma credibilidade, e para ter sanção sobre aqueles que não cumprirem
640 os requisitos do Conselho pois as normativas do CONSEMA têm efeito de lei. Então, temos que tratar com bom-senso
641 pois houve transição e temos que acertar, de prévio, aqui o seguinte: os Municípios que já licenciavam e que não
642 apresentaram um Plano Ambiental Municipal com esse novo prazo que for dado, eles vão ter que ser objetivo de
643 desabilitação, não tem jeito. Ao mesmo tempo em que temos que acelerar o processo de convencimento de novos
644 Municípios e de assessoramento para elaboração do Plano Ambiental Municipal. E aí a Câmara Técnica tem um peso
645 grande, pois vocês devem lembrar que tivemos muitas dúvidas sobre o tamanho das exigências que seriam colocadas. E
646 optamos por um tamanho médio: nem a flexibilização total e nem uma pauta que fosse impossível de ser cumprida pelos
647 Municípios. Talvez, no decorrer do tempo, a partir da avaliação dos primeiros processos aqui a gente tenha que voltar a
648 avaliar esses quesitos. Porque de fato, já é significativo, já é um indicador razoável esse indicador de que temos
649 cinquenta processos e só um até agora consegue preencher os requisitos que nós estabelecemos. E vamos ter que ter, por
650 meio da Câmara Técnica, uma boa reflexão sobre isso, para a gente não cair no processo que cerca o Fundo Nacional de
651 Meio Ambiente há muitos anos, que o Fundo nunca consegue liberar o volume total de recursos que ele tem nos seus
652 cofres porque os projetos não têm-se adequados a ele, por mais que ele modifique as suas regras. E vamos ter que ir
653 fazendo dessa avaliação, mas nós temos também um limitante disso que se a gente muda muito as regras do negócio,
654 isso também, com a mudança dos prazos, acaba dando uma perda de credibilidade para o mecanismo. E queria levantar
655 essas preocupações e acho que um bom funcionamento efetivo da Câmara Técnica é indispensável para isso. Essa hoje
656 talvez seja a Câmara que tem o maior volume de trabalho dentro do Conselho para ser apreciado, e talvez a Câmara
657 Técnica, junto com a Secretaria, tenha de ter um mecanismo mais ágil de chamar o Município aqui, ao invés de só se
658 comunicar por carta, fazer uma audiência, pegar uns dias de audiência com os Municípios, explicar o que está faltando,
659 e estabelecer um mecanismo mais ágil do que a troca de correspondências pois isso pode não dar efetividade para aquilo
660 que se pretende. Em tudo isso, todas as regras que o Conselho estabeleceu, há uma meta que é uma meta de capacitar
661 Municípios para a gente fazer de fato a descentralização. E nós compusemos aqui regras para promover a
662 descentralização. E os nossos mecanismos têm que ter uma certa adequação a isso, ainda mais considerando o fato de
663 que os Municípios têm muitas debilidades para se adequar, principalmente os Municípios de pequeno porte. **Sr.**
664 **Jackson Müller:** só gostaria de fazer um comentário, até porque participo da vida diária de um Município, e já
665 participei de outros também, e atendemos uma demanda de trezentos Municípios dentro da FAMURS, e só queria
666 lembrar uma coisa importante aos Conselheiros, que é o papel do próprio plano. Se o Município hoje está licenciando, e
667 o licenciamento que ele exerce garante ou mantém uma qualidade ambiental, não é o plano que vai fazer isso ficar
668 melhor ou pior. E esse é um componente que eu gostaria de destacar, pois o plano tem um propósito, que visa garantir a
669 integração e o comprometimento dos diversos segmentos da administração municipal. E ele foi incluído na Resolução
670 004 como um componente importante para ser atendido pelo Município, exatamente para garantir esse ponto. Agora, se
671 o Município já faz o licenciamento e consegue integrar, ele tem que entregar o documento e atender a Resolução 004. E
672 acho só complicado, Presidente, penalizar o Município, incluir um componente de penalização ao Município, pois aí eu
673 acho que daí estamos entrando naquela seara que o Espírito Santo entrou. E só gostaria de repudiar esta idéia, pois
674 estamos num processo de construção compartilhada, e gostaria de perguntar ao Clebes se ele tem certeza que os vinte e
675 um Municípios estão licenciando, pois essa não é a informação que nós dispomos. Eles já cumprem um papel no
676 SISEPRA, e ele já está estabelecendo um mecanismo de controle da poluição ambiental, como uma ferramenta no
677 processo de gestão ambiental local. Agora, defendo, sim, com todas as letras, o fato de que o Município deve atender a
678 Resolução do CONSEMA pois ela foi construída para qualificar o processo. E essa foi a função básica da Resolução
679 004. E nós queremos os Municípios, e a FAMURS tem dito isso dos Municípios, não entrem nessa seara do
680 licenciamento se não há estrutura, e não vai para lá para prender o teu Prefeito, e isso é um componente básico, porque o
681 licenciamento é um documento sério, e não é um papel que o dirigente municipal assina e as coisas acontecem. E temos
682 investido muito na própria construção do Plano Ambiental e na construção de uma administração municipal
683 comprometida com a variável ambiental. Por outro lado, assistimos um crescimento expressivo de órgãos ambientais

684 municipais, e nunca tivemos na história da ambientalismo gaúcho, dentro das Prefeituras. E só gostaria de dizer que,
685 como representante da FAMURS, defendo sim o atendimento da Resolução 004, e tivemos uma série de componentes,
686 como, por exemplo, que surgiu dentro da própria Câmara Técnica. O Governo Estadual não vai fazer um Plano
687 Ambiental? E o Governo Estadual não tem um Plano Ambiental? Há uma Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas não
688 tenho um Plano Ambiental, e então vou cobrar do Governo do Estado e do Governo Federal um Plano Ambiental
689 também, pois se vamos cobrar isso do Município e vamos penalizá-lo por ele não ter, acho que o Estado e a União
690 também tem que ter. Pois estamos num mesmo nível de competência. Nenhum é mais, nenhum é filho, nem outro é pai,
691 e estamos na mesma ordem de competência constitucional. E só gostaria de dizer que a FAMURS tem trabalhado nesse
692 processo, e é uma pena que nos cursos de capacitação, que estão em curso dentro do Estado, nós temos só 50% dos
693 Municípios participando, e provavelmente isso é um indicativo de um problema estrutural sério, e nós precisamos sanar,
694 e diz respeito à organização local que um Município lida com esse processo, na sua realidade local. É uma crítica dos
695 técnicos municipais ficarem afastados três, quatro dias da sua função, porque eles são limitados no quantitativo de
696 pessoal que trabalha nisso. E esse foi um componente surgiu, Presidente, na quarta-feira agora, na reunião do CODIMA.
697 E o CODIMA elogia e faz referência a importância desse curso para o Estado do Rio Grande do Sul, só que condiciona
698 à limitação da quantidade de técnicos que os Municípios dispõem para fazer o curso. Então, vejo sim a importância de
699 nós atendermos a Resolução, a FAMURS tem um compromisso com os Municípios de montar uma estrutura capaz de
700 fazer isso, e tem-se articulado com os Prefeitos para que o componente ambiental não seja apenas um quadrinho dentro
701 da administração pública, mas seja um compromisso sério que tenha continuidade no espaço, onde não fique vinculado
702 ao momento político da Prefeitura apenas, mas para mudar uma cultura no nosso Estado, e ela não é rápida, ela não é
703 fácil, ela é demorada, e nós já estamos nessa construção há oito anos, e temos méritos muito positivos nesse processo, só
704 fico preocupado quando fala em penalizar por não atender a situação. E acho que nós podemos, como Conselho, dar
705 uma outra forma, talvez até chamar os Municípios a comparecer na SEMA, convocar para uma reunião para discutir
706 sobre esse assunto, e na medida que partimos para a penalização aí entramos numa seara que entendo preocupante. Mas
707 defendo, sim, o cumprimento da Resolução como um componente que foi construído, por consenso, dentro do
708 CONSEMA de que os Municípios precisam-se estruturar para fazer isso. **Sr. Presidente:** só queria lembrar ao
709 Conselheiro Jackson que temos uma situação que salvo se o CONSEMA modificar suas resoluções e aprovar uma
710 excepcionalização para os que já licenciavam, na medida que eles não se regularizarem, como as resoluções do
711 CONSEMA têm força de lei, eles serão desabilitados, e isso é o que está previsto na Resolução que nós aprovamos
712 dentro do Conselho, salvo se o CONSEMA viesse a revisar essa questão. Pois não podemos criar uma regra
713 diferenciada, e não criamos uma regra diferenciada para aqueles que já licenciavam. E a não-efetivação da regra, da
714 mesma forma para todos, desmoraliza a norma. De fato, é importante que se faça essa discussão, mas não estamos
715 criando aqui resoluções indicativas. Quando o CONSEMA aprova uma Resolução que tem uma força de lei, o não-
716 cumprimento, em nível executivo, da Resolução implica, na co-responsabilização da própria SEMA. Então, salvo se o
717 CONSEMA, por maioria, avaliar que a regra que ele aprovou não cabe aos Municípios que já licenciavam, exigindo só
718 as demais questões que era o Fundo, Conselho, lei e estrutura, nós teremos de avaliar aqui a medida. E é claro que é uma
719 medida extrema de desabilitação. Já foi feito o envio de correspondência aos Municípios, seria feito pela nossa
720 proposição a convocação de cada Município aqui para avaliar do porquê não foi apresentado o Plano Ambiental, e
721 oferecer assessoramento, mas é importante, e vamos avaliar um novo prazo aqui, e nós não podemos avaliar um novo
722 prazo com o descumprimento, uma nova norma cujo descumprimento, *a priori*, não acarretaria nada, porque aí não tem
723 sentido que o Conselho avalie essa formulação. **Sr. Mário Buade Teixeira:** em primeiro lugar, gostaria de manifestar
724 ao Jackson uma idéia minha sobre essa questão dos Municípios que já estão licenciando. O fato deles já estarem
725 licenciando não significa que estejam licenciando com eficiência. É uma primeira análise que eu tenho a fazer. O
726 segundo momento, nós conseguimos um avanço enorme em nossa estrutura ambiental no Estado ao incluirmos o Plano
727 Ambiental como requisito para dar permissão aos Municípios para deles licenciarem. E isso foi um avanço que
728 realmente não podemos esquecer, e é muito importante. Em terceiro lugar, com relação as diretrizes desse Plano
729 Ambiental, a Resolução nº 011, de 17 de novembro do ano passado esclarece como deve ser este plano. De forma que
730 não existe mau entendimento do que deve ser feito e de como deve ser feito. **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** um
731 esclarecimento: essa proposta de Resolução e prorrogação, ela prorroga o prazo na apresentação do Plano Ambiental.
732 Entretanto, a Resolução 004, no art. 2º, elenca uma série de itens que o Município tem que apresentar. A minha pergunta
733 é a seguinte: quantos outros itens já foram apresentados pelos Municípios, se está faltando apenas o Plano Ambiental,
734 pois se esses outros itens não foram apresentados, então, teoricamente, se a gente aprovar uma Resolução destas, o
735 Município não poderia licenciar. E se é isso, sou a favor de que se prorrogue a apresentação de todos os itens referente
736 ao art. 2º da Resolução. **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** a grande maioria dos Municípios que já licenciavam, com
737 base no 05, apresentaram, comprovaram a apresentação de toda a documentação, com exceção do Plano Ambiental. E
738 há alguns Municípios que não apresentaram algumas dessas documentações ou outros que não apresentaram nada, mas
739 já foram encaminhadas correspondências da Secretaria solicitando a apresentação dessa documentação. Então, o
740 pensamento da Comissão de Municipalização e da Secretaria é de que se buscasse novamente contato com esse

741 Município dando um prazo inclusive para a apresentação, e se isso não ocorrer, trazer, comunicar isso ao CONSEMA
742 para o CONSEMA deliberar o que fará com esses Municípios que não apresentaram a documentação exigida no art. 2º.
743 **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** entendo que se a gente aprovar essa nova Resolução do jeito que está, esses que não
744 apresentaram os outros itens estão praticamente desligados do licenciamento. **Sr. Mário Buede Teixeira:** até causa
745 estranheza o fato desses Municípios já terem estrutura de licenciamento e terem dificuldades para montar o Plano
746 Ambiental. Convenhamos, é de se estranhar isso, porque se há uma equipe realizando todos esses trabalhos de
747 licenciamento, imagino que há técnicos da área da engenharia química, da biologia, da agronomia, enfim, as áreas
748 importantes que fazem parte da equipe técnica desses Municípios e esses Municípios não conseguiram ainda se articular
749 de forma a elaborar um Plano Ambiental. **Sr. Jackson Müller:** gostaria de propor, em nome da FAMURS, que nós
750 pudéssemos buscar uma aproximação. E temos reunião da Câmara Técnica terça-feira próxima, e a FAMURS, Sr.
751 Presidente, vai conjuntamente com a SEMA e com a Câmara Técnica buscar um contato com esses Municípios e
752 verificar o que está acontecendo, no sentido de buscar a solução do impasse, e não é o nosso entendimento de que os
753 Municípios devam estar em débito com a Resolução 004 e com o processo de licenciamento pois ele passa a ser a
754 referência do Rio Grande do Sul no cenário nacional. E se nós formos até o Mato Grosso defender que o nosso processo
755 de construção da gestão compartilhada é esse que nós estamos vivendo, não somos nós que vamos dizer que o processo
756 está errado ou que ele está equivocado. Agora, nós gostaríamos de buscar uma aproximação com esse Município para
757 entender porque, se ele está licenciando, o plano não está aqui. Qual é o motivo que se para licenciar ele tem o
758 Conselho, e o Conselho aprovou o plano ou é um problema de ordem administrativa. E é isso que nós, na terça-feira,
759 poderíamos buscar, e trazermos para a próxima reunião do CONSEMA. E o que pediria é um voto de confiança dos
760 Conselheiros para que nós aprovássemos o caso no intuito de atendermos a 004. E não queremos ficar prorrogando o
761 prazo para a entrega do plano pois isso é prejudicial para o processo. O plano é a maneira de amarrar isso dentro de uma
762 Prefeitura. E se os Conselheiro entenderem impossível há um comprometimento da FAMURS em buscar isso. Até que
763 para os novos não entra sem o plano. O processo estanca eventual não-atendimento da 004. Então, trabalharíamos nesse
764 intuito no menor prazo possível para fazer o atendimento da 004 desses vinte e um Municípios, e são Municípios
765 pequenos. **Sr. Arno Leandro Kayser:** não estou entendendo bem a colocação do Conselheiro Jackson. Por um lado, ele
766 há pouco se manifestou dizendo que haveria uma dificuldade nos Municípios por questões conjunturais. E eu acho que
767 seria interessante a gente estabelecer um prazo que fosse talvez não curto quanto esse aqui, que estou achando que esses
768 seis meses, e pelo que se demonstrou aqui, só um Município tendo esse prazo conseguiu cumprir o processo, e foi o
769 Município que trocou de administração, e se tivesse sido prioridade essa questão. **Sr. Jackson Müller:** o Município de
770 Dois Irmãos não trocou a administração. **Sr. Arno Leandro Kayser:** acho que se tem que dar um prazo um pouco
771 maior para não deixar os Municípios numa situação de constrangimento faltando um item, que é novo para eles, de
772 continuar o seu processo de licenciamento, numa situação em que aqueles Municípios que têm realmente um
773 direcionamento político no sentido de manter esse trabalho de licenciamento e a gente sabe que manter um processo de
774 licenciamento é uma manifestação de vontade política da administração. E aqueles que eventualmente nessas trocas
775 perderam essa vontade política, tinham na administração anterior, tem que efetivamente aparecer. E perguntei o que
776 seria um prazo de entendimento da FAMURS razoável para dar tempo, já que muitos Municípios estão entrando com
777 novas administrações, que eles pudessem cumprir essa determinação, e ao mesmo tempo que o CONSEMA não tivesse
778 que chegasse em novembro ou dezembro e votar um novo prazo e aí corroboro com as palavras do Presidente, de que
779 tem que se ter preocupação em manter a seriedade, a credibilidade do CONSEMA de apresentar propostas que sejam
780 exequíveis e realizáveis e não ficar toda a hora mudando as suas próprias decisões. E acho que, diante das tuas
781 colocações, a gente sente que talvez esses seis meses seja pouco tempo para alguns Municípios aí, e poder-se-ia dar
782 mais prazo, mas também que seja um prazo razoável, pois terminou, e não teria novo prazo. E voltariam para a estaca
783 zero. E tu serias a pessoa, Jackson, com mais habilitação, para nos dar uma idéia do que seria um prazo razoável para
784 compatibilizar essas duas coisas: não estrangular Municípios que tenham vontade de fazer o negócio e também não
785 expor o CONSEMA a uma situação de ficar toda a hora mudando as suas próprias regras. **Sr. José Lauro de Quadros:**
786 preciso-me retirar, e concordando com essa dilatação do prazo, vou delegar ao Jackson o meu voto. Peço desculpas para
787 me retirar. **Sr. Ebersson José Thimmig Silveira:** queria esclarecimento de como está sendo encaminhada a questão do
788 chamamento desses Municípios e como isso está sendo cobrado? Por telefone, seminário. Há uma Resolução que tem
789 que ser cumprida, e há uma dificuldade nesse cumprimento. E como está sendo feito esta cobrança e qual é a desculpa, a
790 resposta que os Municípios têm dado, se é interesse e não tem, por que não cumpriu, porque não fazem um jogo-de-
791 corpo e telefona a um por um, e daí Prefeito, ou chama todo mundo num grande seminário aqui, e acho que tem que
792 haver, nesse meio tempo, um jogo-de-corpo, um por um, e se vai só na correspondência não funciona. Acho que tem que
793 ligar, a Secretaria promover um grande evento, trazer todos, e a FAMURS empenhar-se, é uma idéia, e trazer todos os
794 Prefeitos aqui e esclarecer sobre os prazos, esclarecer sobre a questão de se não se envolver até tal data o que pode
795 acontecer, e deixar bem claro que de repente vai perder o trem, não vai poder mais se candidatar. E gostaria de deixar
796 essa contribuição. **Sr. Clebes Brum Pinheiro:** já foram feitos movimentos, via correspondência e foram feitas ligações,
797 eu pessoalmente fiz, uma a uma, Prefeitura por Prefeitura, onde foi salientado os débitos referentes basicamente ao

798 licenciamento ambiental. A resposta, na sua grande maioria, veio no seguinte sentido: nós estamos providenciando, nós
799 estamos elaborando. Foi feito contato pessoal, direto, e talvez pode-se fazer um grande evento, e estamos apostando que
800 é um bom monte para isso. **Sra. Maria de Fátima Maciel dos Santos:** a Resolução de ampliação do prazo refere-se
801 somente aos vinte e um Municípios que já estão licenciando, e para eles continuarem licenciando tem que ter o plano
802 ambiental, e isso tem que estar claro na Resolução. Como o Conselheiro Ricardo colocou, tem que estar claro isso. E a
803 minha posição, já colocando, é que tenha-se o prazo final também para se habilitar ou deixar esses Municípios
804 habilitados plenamente, e até concordo com o que o Conselheiro colocou, de fazer um posicionamento com uma
805 intimação e que está sendo prorrogado. Não pode continuar assim, de ficar solto. **Sr. Presidente:** nós vamos apresentar
806 uma nova proposta de redação já incorporando as sugestões na seqüência. E vamos sugerir que a gente tente ir para um
807 afinilamento de uma proposição que é objetivamente do texto do Plano Ambiental mas pode ser indicativa à SEMA no
808 sentido do processo também. **Sra. Maria de Fátima Maciel dos Santos:** vou ter que me retirar e a minha preocupação
809 é de que tenha *quorum*. **Sr. Mário Buede Teixeira:** o senhor havia citado que as fontes de informação não são apenas o
810 curso de capacitação que hoje a SEMA está oferecendo aos Municípios. Realmente, há várias outras fontes de
811 informação para os Municípios. E nesse particular aspecto, gostaria de colocar que o Museu de Ciências e Tecnologia
812 da PUC está à disposição para graciosamente informar aos Municípios de toda a orientação técnica que for necessária
813 para a elaboração do Plano Ambiental. **Sr. Jackson Müller:** iria propor que nós estendêssemos o prazo até 31 de
814 dezembro, para que então tivéssemos tempo hábil para poder trazer esses vinte e um Municípios. **Sr. Presidente:** vou
815 pedir ao Gustavo que faça a leitura da nova redação, se ela contempla. **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** temos duas
816 propostas: uma que creio que é a proposta do Ricardo, que amplia o prazo para apresentação de todos os documentos
817 constantes no art. 2º da Resolução CONSEMA 04. E a outra proposta que foi inicialmente colocada, que prorrogaria
818 simplesmente o prazo da apresentação do Plano Ambiental, contudo prorrogado de acordo com a proposta do
819 Conselheiro Jackson até 31 de dezembro. E temos duas propostas: aqueles Municípios que já licenciavam de acordo
820 com a 05, ou seja, já tinham Conselho, tinham Fundo e tinham técnicos habilitados teriam prazo até 31 de dezembro
821 para apresentar essa documentação à Secretaria. E prorrogaria toda aquela documentação, além do disposto na 05. E a
822 segunda proposta era prorrogar o prazo para apresentação apenas do Plano Ambiental até 31 de dezembro. **Sr.**
823 **Presidente:** a melhor redação é a seguinte: prorroga-se até 31 de dezembro, o prazo para apresentação do Plano
824 Ambiental Municipal e demais documentações exigidas na Resolução, que obviamente estamos depreendendo que quem
825 não apresentou o restante da documentação não tem condições de ser habilitado, ao menos que nós aprovássemos uma
826 exceção para questão de Fundo, enfim, e não há polêmica sobre isso. E a nossa proposição de redação seria: 1º) Prazo,
827 parece que há consenso, de 31 de dezembro; 2º) Que fosse o Plano Ambiental Municipal de demais documentações
828 exigidas na Resolução anterior. **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** uma proposta de redação seria assim: “os
829 Municípios que já realizavam licenciamento ambiental das atividades de impacto local, conforme o disposto na
830 Resolução CONSEMA 05/98, quando da publicação da Resolução CONSEMA 04, deverão apresentar até 31 de
831 dezembro de 2001 a documentação exigida no art. 2º da Resolução CONSEMA 04/2000”. No art. 2º consta o Plano
832 Ambiental também. **Sr. Presidente:** põe na redação o Plano Ambiental e demais documentações exigidas. **Sr. Gustavo**
833 **de Moraes Trindade:** tudo bem. **Sr. Presidente:** a proposição do encaminhamento seria o seguinte: imediatamente
834 após a publicação, oficiarmos a todos os Municípios para cumprir o rito administrativo e recomendações do Conselho à
835 SEMA e que podem-se estender à Câmara Técnica de que seja feito um procedimento de diálogo individualizado com
836 os Municípios. **Sr. Jackson Müller:** que pudesse a FAMURS ter acesso a lista dos vinte e um Municípios para proceder
837 o contato. **Sr. Presidente:** ok, está registrado e será concedido, e creio que vamos poder tratar isso na Bipartite, que é o
838 espaço reservado exatamente para essas questões e encaminhamento. **Sr. Salzano Barreto:** gostaria de sugerir que
839 talvez se colocasse algum artigo referindo-se ao art. 6º, senão de forma nominal, ou pelo menos mantendo todos os
840 artigos para deixar inclusive claro que o prazo de 31 de dezembro é prazo final e que a sanção existirá, sim. E é um
841 consenso que o prazo não pode ser prorrogado mais que 31 de dezembro. E tem que destacar o Plano Ambiental, que é
842 maior dificuldade e que se destaque também a sanção. **Sr. Arno Leandro Kayser:** e no fim dos quais será aplicado o
843 art. 6º da mesma lei. **Sr. Presidente:** a sanção já está prevista Resolução anterior, talvez a melhor forma de resolver isso
844 seria aprovarmos aqui que isso é uma Resolução modificativa de uma Resolução já existente, ela remete a um texto
845 original onde a sanção já está prevista. Talvez a solução fosse deliberarmos aqui que no documento que oficia o
846 Município, se deixasse claro que o não-cumprimento implicará no aplicação da norma prevista na Resolução anterior do
847 CONSEMA, de maneira a não ficar repetido, pois isso é um texto que vai para o Diário Oficial como modificativo de
848 um anterior. Então, acertamos prazo, acertamos o texto e acertamos aqui uma orientação no sentido de priorizarmos o
849 diálogo com cada um desses Municípios, tendo o conhecimento da FAMURS da lista dos Municípios, mais o indicativo
850 de que, pelo consenso recolhido aqui, aplica-se ao conjunto dos demais Municípios que foram apresentados na lista
851 geral, os cinquenta Municípios para tentar aperfeiçoar esse processo. A outra questão que temos aqui de deliberação, e
852 depois temos Dois Irmãos ainda, seria aquela proposição que a Presidência apresentou aqui de que nós mudássemos o
853 fluxograma e de que a Câmara Técnica fosse a instância imediatamente anterior ao Plenário do CONSEMA. Na
854 avaliação do Presidente, há necessidade de que se discuta uma recomposição da Câmara? **Sr. Jackson Müller:** talvez

855 um contato com as instituições, até porque a dificuldade tem sido compor o *quorum* e talvez um contato com as
856 instituições, reforçando a importância do momento que a Câmara vive, das dificuldades que têm enfrentando, e
857 reafirmando o compromisso. **Sr. Presidente:** proponho que a gente faça um ofício assinado pelo Presidente do
858 CONSEMA e pelo Presidente da Câmara Técnica, a cada uma das instituições-membros, ressaltando a importância e a
859 dificuldade de *quorum*. **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** também para ajudar no trabalho das Câmaras Técnicas, o
860 próprio Regimento Interno do CONSEMA prevê a possibilidade de exclusão daqueles Conselheiros que deixarem de
861 comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas. A Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos inclusive já está
862 encaminhando uma documentação ao Plenário do CONSEMA, devido a ausência de três reuniões consecutivas. E me
863 parece que a de Educação Ambiental está-se fazendo a mesma coisa. E é um procedimento que pode ser utilizado
864 também pelas Câmaras Técnicas visando o comparecimento às reuniões. **Sr. Presidente:** temos ainda a avaliação da
865 habilitação de Dois Irmãos. **Sr. Clebes Brum Pinheiro:** “Porto Alegre, 6 de julho de 2001. Tendo em vista a solicitação
866 de habilitação do Município de Dois Irmãos a Comissão de Municipalização da SEMA conclui que: o Município possui
867 o Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei 1631/99, do Código Municipal de Meio Ambiente, art. 78.
868 Possui Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei 1758/2000, assegurando o caráter deliberativo paritário.
869 Possui Departamento de Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Meio Ambiente,
870 com a seguinte equipe técnica: um biólogo, um engenheiro civil, um engenheiro agrimensor, um arquiteto, um médico
871 veterinário. O Município conta ainda com assessoria de duas empresas de consultoria: GSE – Engenharia Ltda., e
872 GEOEX – Geologia Aplicada. Para a fiscalização o Município dispõe de quatro agentes públicos de nível médio. O
873 Município apresentou um Código Municipal de Meio Ambiente, mediante a Lei 1631/99, que atende o disciplinamento
874 ambiental e as sanções administrativas. O Município apresentou Plano Diretor sobre a Lei 1426/96. O Plano Ambiental
875 apresentou um diagnóstico do meio físico biótipo socioeconômico do Município. Faz uma interpretação da questão
876 ambiental de forma descritiva e elucidativa quanto ao uso dos recursos naturais sob sua jurisdição. Aponta as diferentes
877 formas de uso do solo, com listagem dos principais empreendimentos, caracterizando ainda o perfil econômico da
878 região. Quanto aos resíduos, uma equipe técnica acompanha todos os procedimentos, ou seja, as formas de destinação
879 desses materiais, sejam eles os orgânicos, os inorgânicos, os hospitalares e os industriais. Portanto, a Comissão de
880 Municipalização da SEMA recomenda ao Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente a habilitação do Município
881 de Dois Irmãos”. **Sr. Presidente:** algum pedido de esclarecimentos? **Sr. Mário Buede Teixeira:** apenas um
882 esclarecimento. O Plano Ambiental do Município não atende *ipsis litteris* o que determina a Resolução 011, que citamos
883 anteriormente aqui. No entanto, achamos que seria o caso de aceitá-lo, em vista de ser o melhor de todos que nós
884 analisamos lá na nossa Câmara. Mas não pode servir de paradigma para outros planos ambientais. **Sr. Clebes Brum**
885 **Pinheiro:** preocupa-nos em não engessar o processo, e fizemos essas filtragens dos planos que tínhamos recebido, e o
886 melhor se coadunava com a Resolução. **Sr. Presidente:** importante esclarecer que nós fizemos uma consulta ao
887 Município de Pelotas que preencheu os requisitos, mas o próprio Secretário Alexandre entende que se houvesse mais
888 tempo foi o Município que se preocupou em cumprir o prazo original, e entende o Secretário Alexandre que se houvesse
889 mais tempo o Plano Ambiental seria mais detalhado, e por isso nós, de comum acordo, decidimos não trazer à
890 apreciação do Conselho de maneira a oportunizar Pelotas não ficar irregular, que era a preocupação do Secretário
891 Alexandre, e poder fazer os aperfeiçoamentos necessários que o próprio Conselho entende que sim. **Sr. Mário Buede**
892 **Teixeira:** é importante que os Municípios se conscientizem de que não é apenas mais um documento, e já enfatizamos
893 isso em outras reuniões aqui, e que isso é a base do planejamento municipal. E no momento que o Município se der
894 conta e tiver consciência de que estruturado em cima de um Plano Ambiental é que ele vai fazer o licenciamento, nós
895 teremos alcançado o nosso objetivo. **Sr. Presidente:** debatemos bastante isso no Plenário. Na verdade, colocamos um
896 requisito e isso estamos num termo de referência médio pois a descentralização é o início de um processo de
897 estruturação do setor ambiental do Município. E obviamente que depois da estruturação do setor ambiental o Município
898 tem condições muito mais efetivas de fazer um plano mais completo. Então, o Plano Ambiental, da forma como está
899 apresentado no Conselho, pelo termo de referência, ele é exigência de que o Município apresente o indicativo de
900 pretensões gerais de que tem conhecimento da realidade ambiental do Município de pretensões gerais sobre o que quer
901 fazer, mas ele tem essa relativização, que o plano vem antes da estruturação do setor ambiental, propriamente dito, e
902 por isso o Conselho fez uma opção por um termo de referência médio, que não é um termo detalhado, com grau de
903 planejamento que nós gostaríamos idealmente. E foi uma longa discussão que fizemos sobre isso. Está em apreciação a
904 habilitação do Município de Dois Irmãos. Se não houver solicitação de manifestações, colocaremos em apreciação.
905 Alguma manifestação de contrariedade ao parecer favorável da SEMA pela habilitação de Dois Irmãos?
906 **(APROVADO)**. Com as ressalvas feitas pelo Prof. Mário e é um momento histórico, pois é a nossa primeira habilitação
907 dentro das novas normas aprovadas por esse Conselho e esperamos que, em breve, com esses acertos feitos aqui,
908 possamos trazer outros processos com um grau de segurança e de avanço maior a partir desse trabalho conjunto entre a
909 Câmara Técnica, FAMURS e a própria SEMA. **04 – Assuntos Gerais.** Temos um indicativo no calendário original de
910 nossa próxima reunião no dia 19 de julho, portanto, daqui a duas semanas, e sendo que o ponto preferencial de pauta é o
911 ponto requerido pelo CEA que é a apreciação do Projeto de Lei da Educação Ambiental. **Sr. Luiz Rampazzo:** tenho um

912 convite aos senhores Conselheiros que examinem, já foi passado, tanto a minuta quanto a original com relação a Política
913 Estadual de Educação Ambiental para que a gente possa, na próxima reunião, de preferência uma extraordinária, se
914 possível, examinarmos essa proposta. **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** tenho duas questões. A primeira, com a sugestão
915 ou proposta de avaliação de um a possível apresentação do inventário florestal do Rio Grande do Sul aqui por esta
916 Plenária. E temos uma Câmara Técnica de Biodiversidade e Política Florestal, e inicialmente se pensou em apresentar
917 temas na Câmara, mas aí surgiu uma idéia de que é um assunto bastante relevante, bastante importante, que talvez
918 merecesse a apreciação de todos os Conselheiros. **Sr. Presidente:** se houver a aquiescência do Plenário pode ser
919 incluído na pauta da próxima reunião. **Sr. Renzo Alberto Guillermo Bassanetti:** são dados parciais, pois ficou
920 estabelecido para setembro a apresentação, e o indicativo é para setembro para explanação. **Sr. Ricardo Litwinski**
921 **Süffert:** pela sua avaliação é mais interessante esperar. **Sr. Renzo Alberto Guillermo Bassanetti:** sim, e até tem o
922 problema de adequação ao software para poder disponibilizar. **Sr. Presidente:** nós temos um volume substancial de
923 datas que podem permitir uma apresentação do Conselho. **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** então pode ficar ao órgão
924 florestal, o DEFAP, seria mais interessante. E outra questão que eu levanto, e sou Conselheiro no CONSEMA desde o
925 início do ano passado, e não sei se esse assunto que eu vou trazer agora não foi debatido no ano de 99 ou até 98, que
926 refere-se a questão do empreendimento da Ford em Guaíba, que acabou por não acontecer, mas esse empreendimento
927 iniciou um processo de instalação no Município de Guaíba. E na área onde foi feito esse início de instalação no projeto
928 de terraplanagem foi atingida a vegetação, o ambiente natural, apesar de que naquele local havia uma lavoura de arroz,
929 mas houve pelo menos uns cinco hectares de mata nativa que foram destruídos, e o meu questionamento é o seguinte:
930 face ao dano ambiental que foi causado no local, pelo meu ponto de vista há uma necessidade de reparação desse dano,
931 e inclusive estava sendo previsto na época, se o empreendimento fosse instalado, de haver uma medida compensatória e
932 medidas mitigadoras consideráveis na área, como uma grande área de reserva florestal quando do empreendimento, e
933 tudo isso não aconteceu. Então, a minha pergunta é no sentido de ver quem é o responsável pela mitigação desse
934 impacto ambiental que já foi causado, se é a Ford, se é o Governo do Estado, que na época apenas fez um acordo, o
935 governo anterior fez um acordo com a Ford para a instalação do empreendimento, e enfim, quem é o responsável por
936 isso e se estão sendo tomadas as medidas cabíveis para exigir a reparação do dano ambiental e mitigação e
937 compensação. **Sr. Presidente:** a responsabilidade é do Governo do Estado, e o Governo do Estado, à época, assumiu
938 todas questões relativas a medidas compensatórias e não só ambientais, como sociais. Há um grupo dentro do Governo
939 que discute a utilização dessa área, uma nova utilização desta área, pois é uma área já alterada, com terraplanagem e não
940 temos uma conclusão final dos trabalhos desse grupo. O assunto pode ser levado à Câmara Técnica de Controle e
941 Qualidade Ambiental e de maneira que a Câmara tendo essa informação, é preciso recuperar o histórico do processo de
942 licenciamento, que restou interrompido pela desistência do empreendedor, de maneira que se avalie se há algum
943 procedimento que se possa adotar face a essa nova situação que se criou. Sugeriria ao Conselheiro Ricardo que oficiasse
944 à Presidência do CONSEMA, e a Presidência remete à Câmara Técnica dando ciência ao Conselheiro interessado, de
945 maneira que se faça o processamento inicial, e havendo necessidade se traga ao próprio Plenário do Conselho. **Sr. Arno**
946 **Leandro Kayser:** só comunicar ao Plenário, que em face de minhas férias não vou estar presente na próxima reunião do
947 dia 19, e coincidentemente, o meu suplente também está de trabalho fora. **Sr. Presidente:** ok, justificada a ausência do
948 Conselheiro Arno. **Sra. Marta Marchiori Dias:** sou da SEDAI e esta área da Ford é da SEDAI. E houve vários
949 interesses em utilizar esta área, propostas muito interessantes para o Estado. Mas o maior problema é o processo de
950 desapropriação. E o Estado tem a posse mas não tem o domínio da área. Então, os empreendedores não podem aceitar
951 uma área assim, eles não podem comercializar a parte que poderiam comercializar. E propostas bem interessantes
952 chegaram isso que está atrasando, e não é o assunto que ele falou, e está assim até agora. **Sra. Teresinha Guerra:** sou
953 representante da Universidade Federal. E estou iniciando agora, é a minha primeira participação neste Conselho e queria
954 saber se as reuniões normalmente são mensais, se há cronograma até o final do ano? **Sr. Presidente:** temos um
955 cronograma indicativo até o final do ano. As reuniões são sempre quintas ou sextas à tarde, de maneira alternada. A
956 Secretaria Executiva pode alcançar à senhora o cronograma indicativo, e tivemos, no último período, algumas
957 modificações de cronograma em função de situações excepcionais, mas há um cronograma indicativo que, em geral, é
958 seguido. **Sra. Teresinha Guerra:** obrigada. **Sr. Luiz Rampazzo:** dentro da visão ambientalista que temos, do pensar
959 global e agir global, vai aqui um pequeno puxão de orelhas a nós, Conselheiros, que não só nesta sala, mas na outra sala
960 também, os Conselheiros deixavam os copinhos de plástico espalhados no chão da sala. Na realidade, somos
961 Conselheiros Estaduais de Meio Ambiente, e tem que começar com nós o exemplo, e estou vendo que nesta sala já
962 acontece acontecer também, e há copo no chão aí. **Sr. Presidente:** ok. Já testamos aqui um copo biodegradável, mas
963 não deu certo, e compramos uma quantidade significativa e o copo vaza. Quero agradecer a presença de todos e declaro
964 encerradas a reunião. Encerram-se os trabalhos às 17h22min.